EDITAL

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:----------

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 12 de setembro de 2022, aprovada na reunião ordinária de 26 de setembro de 2022, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.----------

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 27 de setembro de 2022.----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA)

lc/daoa

Ata n.º 26 – No dia 12 de setembro de 2022, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, dos Srs. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Márcio Santos Correia. ----------

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -------

---

ORDEM DO DIA ----------

1 – Proposta de Constituição de Júri para concursos de cargos de dirigentes ----------

2 – Atas ----------

- Reunião ordinária de 16 de agosto de 2022 ----------

- Reunião ordinária de 29 de agosto de 2022 ----------

3 – Contrato de aquisição de serviços "Aquisição de Passes para transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transportes de passageiros – ano letivo 2022/2023 – lote 1 ------

- Pedido de prorrogação de prazo de apresentação de caução/Ratificação ----------

4 – Criação das freguesias de Guisande, Louredo e Gião por desagregação da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e

Guisande ----------

- Emissão de parecer ----------

5 – Alteração de postura de trânsito – Fiães ----------

6 – Alteração de postura de trânsito – Sanguedo ----------

7 – Alteração de postura de trânsito – Santa Maria de Lamas ---------

8 – Contrato de "Aquisição de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal" – lote 1 ----------

- Revisão extraordinária de preços/ Ratificação de despacho ----

9 – Alteração do ponto 1 do artigo 26.º dos estatutos da ENERGAIA

10 – 4.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano ----------

11 – Fixação da Derrama para o ano de 2023 (rendimento gerado em 2022) ----------

12 – Fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI – a cobrar em 2023 - Ano de imposto 2022 ----------

13 – Fixação da participação do Município no IRS dos sujeitos passivos, relativa aos rendimentos do ano de 2023 ----------

14 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP 2023 ----------

15 – Prestação de serviços de "Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do concelho de Santa Maria da Feira" ----------

16 – Aquisição de duas parcelas de terreno, sitas na freguesia de Romariz, no concelho de Santa Maria da Feira ----------

17 – Empreitada de "Requalificação dos pavimentos da Quinta do Areeiro na Freguesia de São João de Ver" ----------

- Aprovação da minuta do 2.º contrato adicional ----------

18 – Protocolo de Parceria entre JOBRA – Associação de Jovens da Branca e o Município de Santa Maria da Feira ----------

- Ratificação ----------

19 – PAC – Programa de Apoio à Cultura – Medida 3. Apoio a Projetos Pontuais – Procedimento simplificado ----------

- Lista provisória das candidaturas/projetos selecionados pelo júri ----------

20 – Homenagem Cívica ao Dr. Alcides Strecht Monteiro ----------

- Alteração da entidade parceira ----------

21 – Contrato a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e Hilcrown, Lda. ----------

- Aprovação da minuta ----------

22 – Realização da Semana Europeia da Mobilidade e do Dia Europeu Sem Carros - Santa Maria da Feira ----------

23 – Operações de Reabilitação Urbana do Município de Santa Maria da Feira ----------

- Aprovação do relatório de análise e ponderação, bem como da versão final das Operações de Reabilitação Urbana do Município de Santa Maria da Feira ----------

24 – Plano de Promoção de Acessibilidade (PPA) de Santa Maria da Feira ----------

25 – Processos de Urbanização e Edificação ----------

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. ----------

---

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

- Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Celestino Portela ----------

O Sr. Presidente propôs à Câmara um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Celestino Portela, que leu e, seguidamente, se transcreve: ----------

"No dia 11 de setembro de 2022 faleceu, aos 87 anos, o ilustre feirense Dr. Celestino Portela, prestigiado advogado de Santa Maria da Feira com uma longa e reconhecida carreira dedicada à causa do Direito e um inestimável percurso de intervenção política, social e cultural, destacando-se como vereador da Cultura da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira entre 1976 e 1979, mandato em que foram erigidos o Monumento ao Espírito Feirense e o Monumento a Manuel Laranjeira. ----------

Fundador e membro de várias associações de Santa Maria da Feira vocacionadas para a preservação e valorização do património histórico e cultural do concelho, como a Liga dos Amigos da Feira (LAF), a Comissão de Vigilância do Castelo, o Rotary Clube da Feira e a Confraria da Fogaça da Feira, Celestino Portela viu o seu nome associado a momentos de grande relevo da história concelhia, como as homenagens a Henrique Veiga de Macedo e a Fernando Pessoa, promovidas pela LAF, que trouxeram a Santa Maria da Feira vários governantes e prestigiadas personalidades da cultura portuguesa.-------

Diretor da Revista Villa da Feira e da coleção Santamariana, o Dr. Celestino Portela teve um papel decisivo na pesquisa e investigação da História e Cultura locais, com o apoio de inúmeros colaboradores, cujos trabalhos foram sendo publicados nesta prestigiada publicação, que é uma referência local, e que tem vindo a enriquecer o espólio documental das nossas bibliotecas e associações culturais. Os mais de 20 anos de edições regulares da Revista Villa da Feira traduzem a vitalidade e a importância desta publicação na preservação da história e das memórias feirenses. ----------

Conhecedor da Literatura e da História local e nacional, Celestino

Portela escreveu vários livros e revelou-se um exímio colecionador, dispondo de um vasto repositório de documentos e peças alusivas ao concelho de Santa Maria da Feira, apenas possível graças à sua persistência, olhar atento e amor à terra onde nasceu, e onde fez o seu percurso profissional, político, intelectual e familiar.----------

Em setembro de 2014, o Executivo Municipal deliberou atribuir a Medalha de Mérito Municipal ao Dr. Celestino Portela, pelos serviços prestados às comunidades santamarianas e à Cultura feirense, distinção que lhe foi entregue, presencialmente, numa cerimónia, realizada a 20 de janeiro de 2015, integrada no programa da Festa das Fogaceiras. ----------

Reunida a 12 de setembro de 2022, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, aprova este voto de pesar e presta as sentidas condolências à família enlutada e aos amigos do ilustre feirense, Dr. Celestino Portela." ----------

- Votos de Congratulação por mérito Desportivo ----------

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas, respetivos treinadores e clubes:----------

- Wilson Soares, Árbitro natural do concelho de Santa Maria da Feira, nomeado para integrar a lista de árbitros que irão marcar presença no campeonato do Mundo de Clubes de Futebol de Praia; ----------

- Joana Teixeira, atleta do Clube Académico da Feira, que foi Pré-Convocada para representar a Seleção Nacional de Hóquei em Patins, no Mundial da Argentina 2022; ----------

- Equipa de Seniores Femininos, do Clube Académico da Feira, que

conquistou o 3.º lugar na Elite Cup na modalidade de hóquei em patins; A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. ----------

- Protocolo de Cooperação entre Município de Santa Maria da Feira e Lancaster College ----------

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, no que concerne à questão colocada pela vereadora Maria Manuela Alves, na reunião ordinária de 16 de agosto de 2022, que se prendia com o transporte para alunos carenciados no âmbito deste protocolo, informou que, até à presente data, a mesma não foi colocada, mas que se vier a ser, será tratada conforme o previsto no plano de transporte escolar. ----------

- Início do ano letivo 2022/2023----------

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, deu nota que vai arrancar o ano letivo no concelho de Santa Maria da Feira, pelo que gostaria de fazer o ponto de situação. ----------

Assim, disse que nas 103 escolas dos 9 agrupamentos de escolas do ensino público do concelho, estão 14 804 alunos inscritos, verificando-se um aumento, face ao ano transato, ao nível da educação pré-escolar com 2208 alunos e do 1.º ciclo do ensino básico com 4100 alunos. ------

Acrescentou que no ensino secundário e nos cursos profissionais o número de alunos se mantém e que o regime adotado é o regime da semestralidade, o qual é transversal a todos os agrupamentos. ----------

Finalizando, o vereador Gil Ferreira desejou um bom ano letivo a toda a comunidade educativa, particularmente, aos alunos, ao pessoal docente e não docente, e em geral, a quem diariamente trabalha em prol do

sucesso educativo. ----------

O Sr. Presidente questionou qual a pausa entre os dois semestres, tendo o vereador Gil Ferreira respondido que existem as férias de Natal, de Carnaval, da Páscoa, bem como as interrupções letivas.----------

A vereadora Maria Manuela Alves, após solicitar a palavra ao Sr. Presidente, explicou que existe uma interrupção letiva em novembro, para um primeiro reporte aos pais de avaliação qualitativa, outra em dezembro, depois uma outra no final de janeiro inícios de fevereiro, para o primeiro reporte de avaliação quantitativa, seguindo-se a do final de fevereiro, e por último, a da Páscoa, estas para reportes qualitativos.----

O Sr. Presidente referiu estar surpreendido com o número de alunos inscritos, pois isso significa um aumento de cerca de 5% ou 6% no concelho, quando, em geral, o número de alunos está a diminuir. -------

O vereador Gil Ferreira sublinhou que se trata de bons indicadores e que, por isso, fez questão de partilhar esta informação, já que, em retrospetiva, este poderá ser o melhor número desde o ano letivo de 2016/2017, significando, provavelmente, um aumento da natalidade e fixação de residentes no concelho.----------

- Postura de trânsito, em Paços de Brandão ----------

O vereador Délio Carquejo esclareceu que já obtivera informação, por parte do vereador Amadeu Albergaria, relativamente ao facto de a postura de trânsito de Paços de Brandão não ter sido presente a esta reunião, como estava prometido, mas que virá na próxima reunião. -----

- Alteração à Postura de Trânsito, em Lourosa----------

O vereador Délio Carquejo disse que os vereadores do Partido Socialista gostariam de chamar a atenção para a Rua Entre Carreiras, em Lourosa, onde a sinalética tem sido, continuamente, colocada e

retirada. ----------

Questionou, ainda, a circulação e o estacionamento na Rua 5 de Outubro, perguntando se não fará sentido a rua ser de sentido único. --

O Sr. Presidente recomendou a análise do assunto ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria. ----------

---

ORDEM DO DIA ----------

1 – Proposta de Constituição de Júri para concursos de cargos de dirigentes ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1948/2022/MQ/DRHDO, datada de 5 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"A. Enquadramento ----------

Considerando que: ----------

- O artigo 13.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, estabelece as regras de composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes, determinando que o mesmo seja designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal; ----------

- Os n.º 2 e 3 do mesmo artigo determinam que o presidente do Júri seja designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e que os vogais sejam designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área de recursos humanos ou da administração local autárquica. ----------

Deve ser proposto, nos termos suprarreferidos, a constituição de júris para o recrutamento dos cargos de dirigente, das seguintes Unidades

Orgânicas: ----------
- Divisão de Bibliotecas; ----------
- Divisão de Rede Viária e Trânsito. ----------
Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente datada de 7 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ---
"Face ao supraexposto, propõe-se que os júris, para o recrutamento dos cargos de dirigente sejam os seguintes, cujos currículos se encontram em anexo: ----------
Divisão de Bibliotecas: ----------
Presidente - Vereador Gil Ferreira; ----------
1.º vogal – Dra. Etelvina Araújo; ----------
2.º vogal - Dr. Pedro Fernandes. ----------
Divisão de Rede Viária e Trânsito: ----------
Presidente - Eng.º Francisco Mota; ----------
1.º vogal - Eng.º Álvaro Mota; ----------
2.º vogal – Arqt.º Pedro Santos. ----------
À Câmara para deliberar e posterior submissão à Assembleia Municipal." ----------
Acompanham a proposta supratranscrita os currículos a que a mesma se refere. ----------
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por escrutínio secreto e por maioria, com sete votos a favor e quatro votos em branco, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----
2 – Atas ----------
- Reunião ordinária de 16 de agosto de 2022 ----------
Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 16 de agosto de

2022, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Ana Ozório, Sérgio Cirino e Délio Carquejo, não participaram na votação, em virtude de não terem estado presentes naquela reunião. ----------

- Reunião ordinária de 29 de agosto de 2022----------

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 29 de agosto de 2022, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Vítor Marques e Sérgio Cirino, não participaram na votação, em virtude de não terem estado presentes naquela reunião.----------

3 – Contrato de aquisição de serviços "Aquisição de Passes para transportes escolares realizados pelos serviços públicos de transportes de passageiros – ano letivo 2022/2023 – lote 1 ----------

- Pedido de prorrogação de prazo de apresentação de caução/Ratificação ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1951/2022/MGS/DAG, datada de 2 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"No seguimento da deliberação camarária tomada em reunião ordinária de 16 de agosto de 2022 foi adjudicado à firma "Auto Viação Feirense, Lda." a aquisição de serviços mencionada em epígrafe, pelo valor de 709.360,94 €, acrescido de Iva. ----------

Nos termos do artigo 25.º do Convite do programa do procedimento em questão o prazo concedido para a entrega de documentos de habilitação e prestação de caução é de cinco dias;----------

O adjudicatário foi notificado através de ofício n.º 011347, a 24 de agosto de 2022, para apresentação dos documentos de habilitação e

caução, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o estipulado no artigo 25.º, do Convite. ----------

Na data limite, no dia 31 de agosto de 2022, o adjudicatário apresentou os documentos de habilitação à exceção da caução, e solicita um pedido de prorrogação de prazo, de 10 dias, que se anexa, para a apresentação da caução, pelos argumentos ali aduzidos. ----------

Contudo, o prazo de cinco dias estabelecido no Convite do procedimento, para a entrega dos documentos de habilitação poderá ser insuficiente para a prestação da caução. ----------

Aliás, como dispõe o artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos, no seu n.º 1, o adjudicatário "deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da data da notificação devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente". ----------

Temos que, em cumprimento do n.º 1, do artigo 90.º, do CCP, houvesse sido concedido o prazo de 10 dias para a entrega dos documentos e caução, o prazo terminaria a 7 de setembro, e não a 31 de agosto. -------

O adjudicatário, reafirma-se, solicita dilação de prazo por mais 10 dias para a entrega da caução. ----------

Porém, atendendo ao estipulado no n.º 2, do artigo 85.º e do CCP, apenas poderá ser autorizada a prorrogação por um período não superior a cinco dias. ----------

Ora, concedendo a pretendida prorrogação de 10 dias, contados da data limite de 31 de agosto, como decorre da notificação, esta estender-se-ia até 14 de setembro. ----------

Outrossim, considerando o cumprimento do prazo previsto no CCP, n.º 1 do artigo 90.º, cuja data limite seria de 7 de setembro, podendo esta ser prorrogada até cinco dias, ao abrigo do citado artigo 85.º CCP,

também o prazo de entrega terminaria a 14 de setembro.----------
Entende-se assim que poderá ser autorizada a prorrogação solicitada pelo adjudicatário, concedida até 14 de setembro, pelos motivos referidos.----------
Face ao exposto, submete-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal para que profira despacho, atendendo a que a situação em apreço reclama decisão antes da realização da próxima reunião camarária.----------
Mais se informa, tendo sido determinada a abertura do procedimento em questão e consequente adjudicação pela Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, que o despacho que vier a ser proferido, ficará sujeito a ratificação pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
Compete ainda informar que a caução não sendo prestada pelo adjudicatário, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos 88.º a 90.º do Código, a adjudicação caduca (artigo 91.º CCP) se a formalidade tiver sido preterida por facto que lhe seja imputável. Nessa hipótese, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente (artigo 91.º do CCP). Contudo, a caducidade não opera automaticamente, deverá ser determinada pela entidade adjudicante em face das circunstâncias do caso em concreto, de forma fundamentada e das razões por este invocadas para o incumprimento verificado, Ainda assim, esta caducidade poderá não ser do interesse da entidade adjudicante, porquanto a decisão da adjudicação recaiu sobre a melhor (única) proposta, como a melhor

solução da execução do contrato à luz do critério da adjudicação, visto tratar-se de um procedimento de ajuste direto com convite a um só prestador (lote-1). Cabe assim ao órgão competente para a decisão de contratar aferir a imputabilidade ou não do(s) facto(s) apresentados pelo adjudicatário e aceitando as razões invocadas, prorrogar o prazo de apresentação da caução. ----------

Eis o que cumpre informar."----------

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Deferido, o pedido de prorrogação de prazo para entrega da caução, nos termos da informação.----------

À Câmara para ratificar."----------

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o pedido de prorrogação de prazo a que as mesmas se referem. ----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----

4 – Criação das freguesias de Guisande, Louredo e Gião por desagregação da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande ----------

- Emissão de parecer ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 7 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando que: ----------

- A Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, prevê, no seu artigo 25.º, um procedimento especial, simplificado e transitório, que possibilita a

desagregação das Uniões de Freguesias resultantes da aplicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, definindo os critérios que devem ser cumpridos para o efeito;----------

- A Assembleia da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, ao abrigo daquele procedimento especial, deliberou, na sessão extraordinária de 27 de maio de 2022, por maioria, aprovar a proposta de criação da Freguesia de Guisande, da Freguesia de Louredo e da Freguesia de Gião através da desagregação da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, tendo a respetiva Junta da União de Freguesias emitido o parecer a que alude o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho;----------

- Nos termos do artigo 12.º daquela Lei, uma vez aprovada a proposta de criação das freguesias pela Assembleia de Freguesia e remetido o respetivo processo à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, impõe-se que, previamente, a Câmara Municipal emita parecer sobre a proposta de criação das freguesias;----------

- Assim, tendo em conta o ofício do Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal e o processo a ele anexo, designadamente a deliberação da Assembleia da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, no sentido da reposição das Freguesias de Guisande, Louredo e Gião através da desagregação da União das Freguesias, ----------

Proponho que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à proposta de criação da Freguesia de Guisande, da Freguesia de Louredo, da Freguesia de Gião e da Freguesia de Lobão, através da desagregação da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e

Guisande."----------

Acompanha a proposta supratranscrita o ofício do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, registado na Divisão de Administração Geral sob o n.º 11.849, em 6 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Venho por este meio remeter à Exma. Câmara Municipal, através de V. Exa., fotocópia de dois ofícios remetidos pela Sra. Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, datados de 31 de agosto e de 5 de setembro de 2022, sobre a proposta de desagregação das freguesias de Guisande, Louredo e Gião, da União das Freguesias em epígrafe, solicitando, nos termos do previsto no artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, emissão de parecer da Câmara Municipal sobre a mesma, o qual deverá ser dado no prazo de 15 dias úteis, conforme previsto no n.º 4 do artigo supramencionado."----------

Acompanham a proposta e o ofício supratranscritos, os documentos que instruem o processo - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas.----------

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que os vereadores do Partido Socialista sempre foram a favor que a reorganização territorial de Portugal seja participada pelas populações, ou seja, sempre defenderam que a democracia representativa tem que ser cada vez mais uma democracia participativa. ----------

Disse que o que se verifica é que as freguesias vêm, uma a seguir à outra, pedir a desagregação, se calhar, porque não foram ouvidas, porque se o tivessem sido, provavelmente, a atitude, seria outra.---------

Acrescentou que a tendência atual das freguesias aponta para a

desagregação, o que tem que ser respeitado, mas as que não fizeram essa opção, também têm de ser respeitadas, sublinhando que esta situação evidencia que a democracia representativa, se não tiver uma componente participativa, se pode fechar num casulo e que os decisores políticos, ainda que imbuídos das melhores intenções, podem tomar decisões que não são as que as pessoas efetivamente querem. ----------

Concluiu a sua intervenção dizendo que os vereadores do Partido Socialista irão votar a favor do parecer emitido pela Câmara Municipal.

O Sr. Presidente disse querer dar nota de que tinha acompanhado o processo de agregação, até porque já estava na Câmara como vereador, recordando que o mesmo foi uma consequência da vinda da Troika e do memorando de entendimento que obrigava Portugal a diminuir o número de autarquias locais. ----------

Relembrou, ainda, as sucessivas deliberações que foram tomadas quer na Câmara Municipal quer na Assembleia Municipal, tendo o Executivo optado por uma solução *do mal o menos*, porque, caso não se pronunciasse, em vez de menos 10 freguesias, seriam menos 13 freguesias. ----------

Recordou, ainda, a colaboração e o contributo dos deputados Amadeu Albergaria e António Topa que, então, estavam no Parlamento. ----------

Reiterou a posição assumida, mesmo antes de ser Presidente de Câmara, no sentido de que a perda da junta de freguesia, nas freguesias mais rurais, resulta num grave prejuízo para as populações, o que nem sempre acontece nos grandes centros urbanos. ----------

Concluiu dizendo que a sua posição foi sempre essa e que o Executivo Permanente, face à alteração do quadro legal, está disponível para analisar estas questões, esperando, assim, repor uma situação que,

então, considerou injusta. ----------
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita. ----------

5 – Alteração de postura de trânsito – Fiães ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1831/2022/JP/DRVT/, datada de 23 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Apresenta-se para análise com vista a aprovação, proposta de sinalização de trânsito para implementação de uma passagem para peões, junto ao infantário do Centro Social Padre José Coelho, sito na Rua Central, freguesia de Fiães. ----------

A presente proposta, em conformidade com a peça desenhada em anexo, prevê a seguinte sinalização vertical de trânsito: ----------

Rua Central ----------

- Sinal C13 (Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h) - A 100 m da interseção com a Rua do Infantário, no sentido norte/sul; ----
- Sinal C13 (Proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h) - Da Rua do Inspetor até à Rua do Infantário;----------
- Sinal I8 (Aproximação de travessia de crianças) - A 100 m da interseção com a Rua do Infantário, no sentido norte/sul;----------
- Sinal I8 (Aproximação de travessia de crianças) - A 100 m da interseção com a Rua do Infantário, no sentido sul/norte;----------
- Sinal H7 (Passagem para peões) 2 unidades, na interseção com a Rua do Infantário.----------

Anexo: Peça desenhada n.º 1 - Sinalização rodoviária."----------

Acompanha a informação supratranscrita a peça desenhada n.º 1 a que a mesma se refere - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica

arquivada na pasta anexa ao respetivo livro de atas.----------

Instrui a informação supratranscrita a informação do Diretor de Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, Eng.º Francisco Mota, datada de 24 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Face ao que se informa, e salvo melhor opinião superior, concorde-se com a proposta de alteração à postura de trânsito para as ruas mencionadas, na freguesia de Fiães, exposta na presente informação técnica. Mais se acrescenta, que a DRVT apresentou a mesma à Junta de Freguesia, não tendo sido demonstrada qualquer objeção ao aqui proposto.----------

Neste sentido, e caso assim se entenda superiormente pela aprovação da alteração à postura de trânsito aqui apresentada, deverá a mesma ser submetida à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal para posteriormente concretização "in situ".----------

À consideração superior."----------

As informações supratranscritas vêm acompanhadas daa proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 5 de setembro de 2022, que seguidamente se transcreve:----------

"Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta,----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito da freguesia de Fiães, com implicações na Rua Central nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação."----------

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que os vereadores do Partido

Socialista defendem que nos centros das Vilas e Cidades a velocidade não deve exceder os 30 Km/h, e que está provado por estudos da União Europeia que a sinistralidade é muito menos grave, congratulando-se pelo facto de existirem ruas em que não se pode exceder essa velocidade, pelo que, no seu entender, e sempre que seja possível, deve reduzir-se a velocidade de 50 Km/h para 30 Km/h nos centros mais restritos. ----------

Finalizando, o vereador Sérgio Cirino referiu que os vereadores do Partido Socialista estão de acordo com a Postura de Trânsito em questão, tendo conversado com algumas pessoas e que estas, também, estão de acordo, o que considera importante. ----------

O Sr. Presidente explicou que no local em causa se justifica a redução da velocidade, tendo em conta que aí se localizam o Infantário, a Escola, a Creche, o Jardim de Infância e os serviços da Junta de Freguesia.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.----------

6 – Alteração de postura de trânsito – Sanguedo ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1829/2022/JP/DRVT/, datada de 23 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Apresenta-se para análise com vista a aprovação, proposta de sinalização de trânsito para a interseção da Rua 1.º de Maio com a Rua do Sol e da interseção da Rua 25 de Abril com a Rua João Paulo II. -----

A presente proposta, visa regular as prioridades de circulação nestas interseções, com o objetivo de melhorar a segurança de circulação no local.----------

Nesse sentido, e em conformidade com a peça desenhada em anexo, a alteração à postura de trânsito prevê a seguinte sinalização vertical de trânsito: ----------

Rua 1.º de Maio: ----------

Sinal B1 (Cedência de passagem) - Na interseção com a Rua do Sol.-----

Rua 25 de Abril: ----------

Sinal B1 (Cedência de passagem) - Na interseção com a Rua João Paulo II.----------

Anexo: Peça desenhada n.º 1 – Sinalização rodoviária." ----------

Acompanha a informação supratranscrita a peça desenhada n.º 1 a que a mesma se refere - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivada na pasta anexa ao respetivo livro de atas.----------

Vem, ainda, instruída com o parecer do Diretor de Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, Eng.º Francisco Mota, datada de 24 de agosto de 2022, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Face ao exposto, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com a proposta de alteração à postura de trânsito para as ruas mencionadas, na freguesia de Sanguedo, exposta na presente informação técnica. Mais se acrescenta, que a DRVT apresentou a mesma à Junta de Freguesia, não tendo sido demonstrado qualquer objeção ao aqui proposto.----------

Neste sentido, e caso assim se entenda superiormente pela aprovação da alteração à costura de trânsito aqui apresentada, deverá a mesma ser submetida à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para posteriormente concretização "in_situ".----------

À Consideração Superior," ----------

A informação e o parecer supratranscritos originaram a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 5 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, ----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito da freguesia de Sanguedo, com implicações na Rua 1.º de Maio e na Rua 25 de Abril nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação."-------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.----------

7 – Alteração de postura de trânsito – Santa Maria de Lamas ---------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1957/2022/JP/DRVT/, datada de 6 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Apresenta-se para análise com vista a aprovação, proposta de alteração à postura de trânsito de Santa Maria de Lamas, para a Rua da Relva da Mata, Travessa da Relva da Mata I, Travessa da Relva da Mata II e Viela da Relva da Mata. ----------

A presente proposta, consiste na alteração do sentido único de circulação da Rua Relva da Mata, para dois sentidos e tem por objetivo, proporcionar percursos mais curtos no acesso dos moradores às suas habitações. ----------

Com a última alteração à apostura de trânsito para o lugar da Póvoa, Paços de Brandão, aprovada em 29-06-2018, parte da Rua da Mata,

Rua da Ponte Nova e Rua do Cruzeiro, ficaram com sentido único de circulação e a implementação de sentido único na Rua da Relva da Mata, origina que os moradores desta rua, tenham de percorrer cerca de 1700 m com os seus veículos para entrarem e saírem das suas habitações. ----------

Nesse sentido, e com o objetivo de solucionar o exposto, apresenta-se peça desenhada com a alteração à postura de trânsito, sendo necessário a seguinte sinalização vertical de trânsito: ----------

Rua da Relva da Mata:----------

- Sinal B1 (Cedência de passagem): Na interseção com a Rua da Mata; -
- Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamento): Na interseção com a Rua do Bairro da Mata; ----------
- Sinal D1e (Sentido obrigatório): Na interseção com a Rua da Mata; ----
- Sinal H1a (Estacionamento autorizado): Na interseção com a Travessa da Relva da Mata I;----------
- Sinal H40 (Fim de estacionamento autorizado): Na interseção com a Rua da Mata;----------
- Sinal H1a (Estacionamento autorizado): Na interseção com a Travessa da Relva da Mata II;----------
- Sinal H40 (Fim de estacionamento autorizado): Na interseção com a Travessa da Relva da Mata I. ----------

Travessa da Relva da Mata I: ----------

- Sinal B1 (Cedência de Passagem): Na interseção com a Rua da Relva da Mata;----------
- Sinal H4 (Via pública sem saída): Na interseção com a Rua da Relva da Mata.----------

Travessa da Relva da Mata II: ----------

- Sinal B1 (Cedência de Passagem): Na interseção com a Rua da Relva da Mata;----------
- Sinal H4 (Via pública sem saída): Na interseção com a Rua da Relva da Mata.----------
Viela da Relva da Mata:----------
- Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamento): Na interseção com a Rua da Relva da Mata; ----------
- Sinal H4 (Via pública sem saída): Na interseção com a Rua da Relva da Mata.----------
Arruamento s/toponimia_1: ----------
- Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamento): Na interseção com a Rua da Relva da Mata; ----------
- Sinal H4 (Via pública sem saída): Na interseção com a Rua da Relva da Mata.----------
Arruamento s/toponimia_2: ----------
- Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamento): ---
Na interseção com a Rua da Relva da Mata; ----------
-Sinal H4 (Via pública sem saída): Na interseção com a Rua da Relva da Mata. ----------
Anexo: Peça desenhada n.º 1 - Sinalização rodoviária----------
À consideração superior." ----------
Acompanha a informação supratranscrita a peça desenhada n.º 1 a que a mesma se refere - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivada na pasta anexa ao respetivo livro de atas.----------
Instrui a informação supratranscrita o parecer do Diretor de Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, Eng.º Francisco Mota, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Face ao que se informa, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com a proposta de alteração à postura de trânsito para as ruas mencionadas, na freguesia de S. Maria de Lamas, exposta na presente informação técnica. Mais se acrescenta, que a DRVT apresentou a mesma à junta de freguesia, não tendo sido demonstrado qualquer objeção ao aqui proposto. ----------

Neste sentido, e caso assim se entenda superiormente pela aprovação da postura de trânsito aqui apresentada, deverá a mesma, ser submetida à aprovação em Reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, para posterior concretização "in situ." ----------í

À Consideração Superior." ----------

As informações supratranscritas são acompanhadas da proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 7 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, ----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito da freguesia de Santa Maria de Lamas, com implicações na Rua da Relva da Mata, Travessa da Relva da Mata I, Travessa da Relva da Mata II, e Viela da Relva da Mata nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação."----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.----------

8 – Contrato de "Aquisição de energia elétrica em média tensão,

baixa tensão especial e baixa tensão normal" – lote 1 ----------

- Revisão extraordinária de preços/ Ratificação de despacho ---------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 197/2022/DJ/CR, datada de 5 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"A. Enquadramento ----------

A sociedade Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda., cocontratante no âmbito do contrato "Aquisição de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal" - Lote 1, celebrado subsequentemente ao procedimento de concurso público, veio, por exposição registada sob o n.º 14887, em 19/08/2022, requerer a revisão extraordinária de preços, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, nos termos que aqui se dão por integralmente reproduzidos.----------

Para efeitos da revisão extraordinária dos preços, requer que a mesma seja efetuada através do "método da fórmula polinomial, pois que, sendo um método matemático e encontrando-se este definido em diploma legal, oferece maiores garantias de transparência e de equidade". ----------

B. Análise ----------

I - Rejeição da proposta por falta de enquadramento face ao disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio----------

Constituiu entendimento pacífico que não é o *nomen iuris* que é determinante para qualificar determinado contrato. Antes o é a análise do seu objeto. ----------

No caso vertente, o contrato levou a epígrafe de "aquisição de bens". ----

Fazendo-se uma análise de contexto e recorrendo-se para o efeito a

pesquisas em base.gov.pt pode verificar-se, nos anúncios de procedimento aí disponibilizados, que para tipos de contrato de objeto semelhante ao vertente (i.e., de fornecimento de energia elétrica), se empregam variável e indistintamente as epígrafes de "aquisições de bens" ou "aquisição de serviços". ----------

Na maior parte das vezes, a diferença entre uma e outra classificações não tem grande alcance prático. Adjudicante e adjudicatário sabem ambos, sem equívocos, de que objeto estão a falar (o "fornecimento de energia elétrica"), sabem como medir, fiscalizar e pagar as prestações contratadas. Portanto, na maior parte das situações da vida a opção entre atribuir a um contrato o *nomen iuris* "aquisição de bens" ou atribuir-lhe o *nomen iuris* "aquisição de serviços" é mesmo só isso: a atribuição de um nome diverso, sem alcance prático de relevo. ----------

Mas eis que surge uma situação da vida em que a diferença classificatória não é irrelevante. De facto, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio (que estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços), "(o) disposto no presente decreto-lei é aplicável, com as necessárias adaptações, aos contratos públicos de aquisição de bens e, nos casos de aquisições de serviços, às categorias de contratos determinados por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo setor de atividade". ----------

Ou seja: o diploma é, desde já (mas com as necessárias adaptações), aplicável aos contratos públicos de aquisição de bens. Porém, só será aplicável a contratos de aquisição de serviços que venham a estar entre as categorias a determinar por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo setor de atividade. ----------

Essa portaria ainda hoje se desconhece. ----------

Assim, enquanto não se conhece tal portaria, propõe-se a rejeição da proposta apresentada (independentemente do *nomen iuris* atribuído ao contrato), por falta de enquadramento face ao disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022. ----------

Esta rejeição assenta nos seguintes fundamentos: ----------

Em primeiro lugar, porque é o próprio legislador, em diversos diplomas, que qualifica o tipo de contrato em causa como um contrato de "serviços". Assim o faz, por exemplo, na Lei n.º 23/96, de 26 de julho, que cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais (cfr. a al. b) do n.º 1 do art.º 1.º: "*serviço de fornecimento de energia elétrica*"), qualificação esta reiterada noutros diplomas, produzidos nomeadamente no âmbito da pandemia de Covid-19, de que é exemplo o Decreto-Lei n.º 56-B/2021, de 7 de julho, que, inter alia, estabelece a garantia de fornecimento de serviços essenciais, aí se lendo, na alínea b) do n.º 1 do seu artigo 3.º, que "*até 31 de dezembro de 2021 não pode ser suspenso o fornecimento dos seguintes serviços essenciais (...) b) serviço de fornecimento de energia elétrica*". ----------

Em segundo lugar, mesmo que se admita estarmos perante uma questão não linear (ou uma *vexata quaestio),* sempre se reclama tal tomada de posição por parte do Município, não só atentos princípios prudenciais inerentes à gestão de dinheiros públicos, como ainda pelo facto do diploma em causa (i.e. o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio), estabelecer um regime excecional. Ora mesmo em situações que, porventura, possam ser consideradas substancialmente análogas, é vedada, no âmbito da tarefa interpretativa de Leis, a aplicação analógica

de normas excecionais. ----------

Nesta conformidade, à luz da realidade hoje conhecida, propõe-se a rejeição da proposta apresentada, por falta de enquadramento no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio. Como se disse, após publicação da portaria, e caso aí venham estar refletidos os serviços em causa, poderá o operador económico formular novo pedido, que será concretamente apreciado. ----------

II - Subsidiariamente, a contraproposta ----------

Expusemos acima os motivos, em nosso entender, válidos, a partir dos quais se conclui que, *in casu*, não estão verificados (pelo menos por ora, ou seja, até à publicação da referida portaria) os pressupostos para que o cocontratante beneficie da revisão extraordinária de preços, prevista no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio. ----------

Porém - *ad cautelam* - sempre se acrescentará o seguinte: ----------

Parece resultar do espírito do diploma em referência que a mera rejeição não é admitida, enquanto resposta a um pedido de revisão extraordinária de preços. Exceto quando, como é o caso, não se verifiquem os pressupostos que habilitam o cocontratante a formular tal pedido. ----------

Ora, não obstante estarmos convictos da fundamentação atrás exposta no que concerne à não verificação de pressupostos, no caso vertente, que habilitem o cocontratante a formular o pedido em análise, tem de reconhecer-se, com lealdade, que a matéria alegada pode considerar-se *vexata quaestio* (como aliás já acima se disse). ----------

Assim, obriga a correta gestão dos dinheiros públicos, de que o Município de Santa Maria da Feira está incumbido, a adotar postura prudencial, para que se evite, caso venham a ser impugnados os

motivos acima invocados para a rejeição, que caíamos no campo de uma aceitação tácita da proposta do cocontratante. ----------

Nesta conformidade, deve o Município de Santa Maria da Feira transmitir expressamente que, mesmo que não seja de considerar a rejeição, a sua contraposta para proceder à revisão de preços não vai além da majoração em 10% do preço dos fornecimentos efetivamente ocorridos ao abrigo do contrato, com base na fundamentação adiante exposta (sendo que esta contraposta deve considerar-se, para todos os efeito, efetuada e dirigida ao cocontratante, sendo válida para a hipótese de o mesmo impugnar judicialmente a decisão de rejeição e lograr obter provimento em tal processo). ----------

Isto posto,----------

A Lei apresenta três alternativas ao contraente público, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do diploma em referência, em caso de não aceitação da proposta do cocontratante: ----------

a) Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta; ----------

b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1; ----------

c) Incluir determinados materiais e mão de obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando-se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração." ----------

Neste enquadramento, o Município de Santa Maria da Feira deve transmitir que não aceita a proposta do cocontratante e apresentar uma contraproposta consistente na majoração em 10% do preço dos

fornecimentos efetivamente realizados ao abrigo do contrato, com os fundamentos seguintes: ----------

i) Cada cocontratante, nos diversos contratos, de diversa índole, celebrados com o Município de Santa Maria da Feira, terá a sua específica e concreta estrutura de custos (com base na qual apresentarão as suas fórmulas, por si criadas, e/ou as suas propostas), sendo tarefa, senão impossível, extremamente difícil proceder à sua validação pelos serviços do Município, ainda para mais em apertado prazo de vinte dias;----------

ii) Prevê-se um afluxo considerável de pedidos revisão extraordinária de preços aos serviços do Município (considerações de racionalidade económica, observadas pelos operadores económicos, fazem prever que todos aqueles que entendam que podem beneficiar do regime em causa (ainda que estejam em zonas cinzentas ou mesmo de rejeição) não deixarão de o fazer); ----------

iii) A atividade administrativa está sujeita aos princípios da justiça e da proporcionalidade, também o estando ao princípio da igualdade;---------

iv) Da alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do diploma resulta que o legislador considerou, como solução adequada, a majoração de 10% relativamente ao statu quo ante. ----------

Considerando, pois, tudo o que acaba de referir-se, deve o Município transmitir expressamente que, nos casos das aquisições de bens, não aceitará proceder à revisão de preços em termos superiores àqueles que resultam, finalisticamente, da majoração de 10% relativamente ao preço dos bens efetivamente fornecidos. ----------

É certo que nos casos da al. b) do n.º 3 do art.º 3 falamos de contratos em que existe, a montante, uma fórmula de revisão de preços, que é

majorada. De facto, nas empreitadas a revisão de preços é obrigatória, mas nos restantes contratos não o é. De todo o modo, uma contraproposta de majorar em 10% o preço das aquisições de bens, não obstante fundada na al. a) do n.º 3 do art.º 3.º, corresponde, com as devidas adaptações, a aplicar a mesma lógica subjacente à sua alínea b). Entre a situação de base e o cenário pós revisão verifica-se uma majoração de 10%. ----------

Este deverá ser o comportamento regra do Município de Santa Maria da Feira. Mais se refira que, em casos devidamente justificados, esta majoração poderá não ser tampouco alcançada. ----------

Nesta conformidade, e com os fundamentos acima expostos, o Município de Santa Maria da Feira deverá transmitir ao cocontrante que a contraposta que apresenta - subsidiariamente e sujeita à condição do cocontratante impugnar judicialmente a decisão de rejeição tomada em primeira linha e aí lograr obter provimento - consiste em atribuir ao cocontratante o valor de 10% do preço dos fornecimentos efetivamente realizados ao abrigo do contrato." ----------

Instrui a informação supratranscrita o despacho do Sr. Vice-Presidente, Amadeu Albergaria, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Concordo com a presente informação jurídica, pelo que determino a rejeição do pedido nos termos propostos. ----------

Notifique-se. ----------

Tendo em conta que a decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, submeta-se o presente despacho a ratificação do órgão executivo na sua próxima reunião." ----------

Acompanha a informação e o despacho supratranscritos, a proposta do vereador Amadeu Albergaria, datada de 7 de setembro de 2022, que,

seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando o pedido de revisão extraordinária de preços interposto pela Sociedade Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda., cocontratante no âmbito do contrato "Aquisição de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal" - Lote 1;----------

Considerando que o Município de Santa Maria da Feira, em função da necessidade de cumprir os prazos legais em vigor, por despacho do vereador do Pelouro das Obras Municipais, emitiu pronúncia ao requerido pelo empreiteiro, com base no parecer jurídico que integra a presente proposta;----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do vereador do Pelouro das Obras Municipais de 05/09/2022, que incidiu sobre o parecer jurídico que se anexa."----------

Instrui o processo o ofício n.º 14887 da Axpo Energia Portugal, Unipessoal, Lda., registado na Divisão de Administração Geral, em 19 de agosto de 2022. ----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.----------

Saíram os vereadores Amadeu Albergaria e Vítor Marques. ----------

9 – Alteração do ponto 1 do artigo 26.º dos estatutos da ENERGAIA

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 7 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. O Município de Santa Maria da Feira é associado da ENERGAIA -

Agência de Energia do Sul da Área Metropolitana do Porto;----------

2. Na Assembleia Geral realizada no passado 25 do mês de maio, a ENERGAIA aprovou a alteração do ponto 1 do artigo 26.º dos seus estatutos, no que se refere à quota total anual, passando a mesma a ter um valor total (para a totalidade dos associados) de € 200.000,00 (duzentos mil euros) com efeitos para o presente ano de 2022; ----------

3. A aprovação da alteração dos Estatutos ficou condicionada à prévia deliberação favorável do órgão competente dos Municípios associados.--

Proponho, ao abrigo do artigo 53.º ex vi do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a alteração dos Estatutos da ENERGAIA, nos termos dos documentos anexos." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita a ata n.º 52 do dia 25 de maio de 2022, que aprovou a alteração do ponto 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Energaia - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivada na pasta anexa ao respetivo livro de atas.----------

Interveio o vereador Sérgio Cirino questionando se a alteração à quota total anual tem mesmo de constar dos estatutos da Energaia, tendo em conta que sempre que se altera a quota, se têm de alterar os estatutos.-

O vereador Sérgio Cirino questionou, também, esta parceria, no sentido do balanço, ser ou não positivo. ----------

O Sr. Presidente respondeu dizendo que as vantagens não são as que gostaria, mas recordou, que aquando do trabalho levado a efeito na avaliação de desperdícios, foi feita uma poupança muito significativa, bem como a recente boa colaboração da Energaia no projeto da eficiência energética. ----------

Disse, ainda, ter conversado, recentemente, com os representantes dos órgãos sociais da Energaia, pedindo ajuda e informação relativamente às novas fontes de energia fotovoltaica.----------

O vereador Sérgio Cirino disse que não está em causa o valor da quota, mas que seria de aprofundar o trabalho junto desta Agência, face aos atuais custos energéticos.----------

O Sr. Presidente disse estar, inteiramente, de acordo com o vereador Sérgio Cirino, reforçando que, nos próximos meses, se vão fazer ações de esclarecimentos e, manifestando total abertura a eventuais sugestões em matéria de energia fotovoltaica. ----------

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----------

Reentraram os vereadores Amadeu Albergaria e Vítor Marques. ----

10 – 4.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1967/2022/LP/DFGP, datada de 7 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. ----------

Nos termos da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova

natureza de receita ou de despesa, ou, da qual, resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. ----------

Nos termos do estabelecido pelos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL (ainda em vigor) o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, com as contrapartidas que se descreve de seguida: ----------

"8.3.1.3 O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, saldo quando se trata da aplicação de:----------

a) Receitas legalmente consignadas; ----------

b) Empréstimos contratados; ----------

c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial." ----------

"8.3.1.4 Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:----------

a) Saldo apurado;----------

b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;----------

c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar."-

d) Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor. ----------

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL. ----------

Apresenta-se de seguida a 4.ª alteração modificativa ao Orçamento 2022 e às Grandes Opções do Plano para 2022 - 2026, que visa a adequação do Orçamento da Receita aos valores cabimentados

referentes ao programa 1.º Direito, bem como inscrição de nova rúbrica económica e retificação de dotações em PAM e PPI. ----------

Neste sentido, a presente alteração orçamental modificativa realizada teve como referência o acima exposto, consubstanciando uma dotação corrigida do orçamento para 2022, no montante de 135.802.977,60 € decorrido essencialmente, pela atualização das dotações do 1.º Direito, que consubstancia num aumento da despesa global, face ao orçamento em vigor. ----------

Alteração Orçamental Modificativa da Receita - Anexo I ----------

- Atualização dos valores referentes ao 1.º direito de acordo com a despesa cabimentada. ----------

Alteração Orçamental Modificativa à Despesa e GOPS - Anexo II ---------

- Reforço de dotação de diversas rúbricas. ----------

Plano de Atividades Municipal (PAM), reforço de dotação para o ano de 2022, e reforço/anulação de dotações para anos seguintes - Anexo III:--

Plano Plurianual de Investimentos (PPI), reforço e anulação de dotação de anos seguintes, para acomodar contratos. - Anexo III: ----------

Resumidamente, a 4.ª Alteração Modificativa do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano dará origem ao reforço do Orçamento de Receita, no montante de 500.000 €, por contrapartida de um reforço no Orçamento da Despesa, de igual montante. ----------

Segundo o disposto no artigo 40.º do RFALEI (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), a presente revisão deverá ainda estarem consonância com a regra do equilíbrio orçamental.----------

Com efeito, os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. ----------

Sem prejuízo do parágrafo anterior, a receita corrente bruta cobrada

deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. ----------

Face ao exposto anteriormente, importa concretizar e analisar, o cumprimento da regra de equilíbrio orçamental, face à despesa corrente máxima suscetível de ser considerada na sequência da alteração modificativa orçamental, que é a seguinte:----------

Quadro I - Aferição do equilíbrio orçamental ----------

Receita corrente (dotação atual)	74.978.038,00 €
Saldo reforço/Anulações de receita corrente	
Reforço Despesa Corrente decorrente da introdução do Saldo de Gerência	23.377.456,60 €
Total receitas correntes previstas	98.355.494,60 €
Amortizações médias para 2022	2.200.368,12 €
Máximo Despesa Corrente para 2021	96.155.126,48 €
Dotação da Despesa Corrente Prevista	75.416.736,08 €

2. Nesta conformidade, face ao que precede, propõe-se: ----------

a) Submeter à Câmara Municipal para deliberação de submissão à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação da 4.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano nos termos da NCP 26 do SNC-AP, em vigor no exercício corrente. ----------

À consideração superior." ----------

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando a informação técnica em anexo, proponho que seja

remetida a informação para que o órgão executivo delibere aprovar, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Propõe ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal." ----------

Acompanha a informação supratranscrita a 4.ª alteração orçamental modificativa em epígrafe - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivada na pasta anexa ao respetivo livro de atas. ----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

Saiu o vereador Amadeu Albergaria. ----------

11 – Fixação da Derrama para o ano de 2023 (rendimento gerado em 2022) ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1935/2022/SG/DAF, datada de 2 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"1. A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação - determina no n.º 1 do artigo 18.º, que "Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC),...";----------

2. Mais determina no n.º 24 do artigo 18.º que "A assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000. ----------

3. A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara Municipal à AT - Autoridade Tributária e Aduaneira no prazo legal dentro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado, assim, deverá a câmara municipal fixar a derrama a cobrar em 2023 (rendimento gerado no exercício de 2022), para que seja possível dar andamento ao respetivo processo. ----------

4. Informa-se que no ano findo, o município deliberou fixar a derrama em 1,5% sobre o lucro tributável sujeito a IRC gerado no concelho, bem como uma taxa reduzida de derrama de 1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior inferior a € 150.000. -------

Face ao exposto, este assunto deve ser presente a reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal para deliberação." ----------

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando a informação técnica abaixo, proponho que a Câmara delibere: ----------

1. Fixar uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas;----------

2. Fixar uma taxa reduzida de derrama de 1% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00. ----------

Propõe-se ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal. ----------

À Câmara para deliberar, 5 de setembro de 2022."----------

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que os vereadores do Partido

Socialista têm uma posição, ligeiramente, diferente da proposta apresentada pelo Executivo Permanente.----------

Justificou que, inicialmente, os municípios recebiam dinheiro do Orçamento de Estado e das suas receitas próprias, posteriormente, criaram-se os impostos municipais e os municípios habituaram-se a ter esta receita, e merecem-na, mas têm que a utilizar para outros fins. ----

Recordou que em Santa Maria da Feira já se utilizam os impostos para outros fins, tendo havido, inicialmente, muita resistência a essa utilização, mas acabou por se implementar a medida do IMI relativa à redução para as empresas com um volume de negócios até 150 mil euros.----------

Continuou dizendo que os vereadores do Partido Socialista entendem que os municípios deviam, anualmente, fazer um relatório pormenorizado justificando, perante os munícipes, a receita e a despesa, não bastando o relatório de contas submetido às reuniões dos órgãos municipais. ----------

O vereador Sérgio Cirino prosseguiu dizendo que o Município, apesar de ter as contas certas e alguma competitividade fiscal, o que muito apraz aos vereadores do Partido Socialista, não tem conseguido refletir o superavit em resultados ao dispor dos munícipes, em termos de investimento reprodutor, certamente, por várias razões, algumas das quais entende que são legítimas, mas nem todas. ----------

Terminou dizendo que a proposta do Partido Socialista seria baixar a derrama de 1,5% para 1,25%, bem como isentar as empresas com um volume de negócios até 150 mil euros.----------

O Sr. Presidente disse querer dar nota que o Executivo Permanente todos os anos apresenta no Relatório e Contas todos os mapas que

detalham quanto é que o Município arrecadou de impostos, seja de IMI, seja de IRC, seja de IUC, tudo, em prol da transparência e clareza. ------
Recordou a aplicação do princípio, em matéria de finanças locais, que é o princípio da não consignação, face ao qual não é permitido afetar um dado imposto a uma determinada despesa.----------
Esclareceu, ainda, que a Câmara não tem um superavit e que isso se deve às transições de saldo. Recordou, a título exemplificativo, o que se passou em matéria de eficiência energética, aquando da passagem da iluminação pública para Led, em que o concurso de seis milhões de euros, atrasou cerca de 3 anos, ficando esse valor cativo durante todo esse período. Citou, um outro exemplo, que foi o dos subsídios atribuídos aos clubes para os campos relvados sintéticos, referindo que alguns, passados dois anos, ainda não o fizeram mas o dinheiro está cativo. Acrescentou que o cumprimento destas regras orçamentais, dá a ilusão de haver um superavit que, na realidade, não existe. ----------
Concluiu dizendo que, no caso concreto, se trata de taxação de impostos sobre lucros, e não do pagamento do IMI, recordando que para se ir às escolas, para se dar uma bolsa de estudo, para se pagar o transporte escolar ou para se fazer uma rua, o Estado tem que ter receitas, e que estas são as receitas do Município. ----------
O vereador Sérgio Cirino voltou a intervir dizendo não colocar em questão o que o Sr. Presidente disse relativamente à consignação da receita, tendo o Sr. Presidente retorquido que, então, entendeu mal. Relativamente à questão dos lucros das empresas, e conhecendo-se o défice de capitalização de que padecem, se não fossem distribuídos e ficassem nas empresas, aumentavam a capitalização, e este poderia ser o contributo da Câmara, porque a distribuição de lucros implica

pagamento de IRC e pagamento de IRS, na esfera dos sócios. ----------
Referiu que, no entanto, respeita a decisão e a liberdade das empresas na distribuição ou não de lucros, já que são soberanas, salientando que o problema das empresas portuguesas é a falta de capitalização e que não é o Município que resolve estas situações, mas que seria uma contribuição, razão pela qual deixa esta sugestão. ----------
Concluiu dizendo que percebe as posições diferentes e até antagónicas à sua, mas que todas têm as suas virtualidades, pelo que não queria deixar de referir quais as virtualidades que os vereadores do Partido Socialista pretendiam com esta redução do imposto. ----------
O Sr. Presidente disse estar de acordo com quase tudo o que o vereador Sérgio Cirino referira, dizendo que esse é um dos grandes dramas do tecido empresarial. ----------
O vereador Sérgio Cirino disse que em termos nacionais se devia baixar um pouco o IRC sobre os lucros, desde que aplicado na capitalização das empresas, o que seria um incentivo do Estado Central. ----------
O Sr. Presidente concluiu subscrevendo as últimas palavras do vereador Sérgio Cirino, dizendo, no entanto, que é uma medida que vai para além deles próprios. ----------
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----------
Os vereadores Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira votaram contra. ----------

12 – Fixação do Imposto Municipal sobre Imóveis - IMI – a cobrar em 2023 - Ano de imposto 2022 ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1934/2022/SG/DAF, datada de 2 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram localizados.----------

1. Determina o n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação, que as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:----------

i) Prédios rústicos: 0,8%----------

ii) Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45% ----------

2. Nos termos do disposto no n.º 5 do referido artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa em cada ano a aplicar aos prédios urbanos, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, ou seja, entre 0,3% e 0,45%. ----------

3. O n.º 6 do 112.º do CIMI permite promover a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação do IMI, podendo os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano que respeita o imposto.----------

4. Nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, deverá ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira a taxa a vigorar no ano seguinte, até 31 de dezembro, mediante deliberação da assembleia municipal. ----

5. Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com uma dedução fixa (artigo 112.º A do CIMI), nos seguintes termos: ----------

N.º Dependentes.....Montante ----------

1.....20 euros ----------

2.....40 euros ----------

3 ou mais.....70 euros ----------

7. Informa-se que no ano findo foi fixada a taxa a cobrar em 2022 (ano de imposto 2021) em 0,365% para prédios urbanos. ----------

8. Seguidamente deve o assunto ser presente à Assembleia Municipal, conforme estipula o n.º 5 do supracitado artigo 112.º.----------

Face ao exposto, este assunto deve ser presente a reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal para deliberação." ----------

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se: ----------

1) Fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, para prédios urbanos, em 0,365%. ----------

2) Minorar em 30% (máximo legalmente previsto) a taxa de IMI que vigorar, para os prédios situados na zona delimitada no mapa anexo e que corresponde a área situada a menos de 1200m dos limites do aterro

sanitário intermunicipal, em funcionamento e localizado na União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, por força do propósito e dos impactes resultantes da atividade ali desenvolvida, que assume-se com fator potenciador do abandono das áreas localizadas na área circundante, bem como num desincentivo à manutenção ou fixação da população e de atividades económicas, podendo, a curto prazo, provocar a diminuição da população numa freguesia que, por força da sua localização geográfica, bem como da sua matriz eminentemente rural, apresenta já densidades populacionais mais baixas que o restante território do concelho. ----------

3) Fixar uma redução da taxa de IMI, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar, nos seguintes termos:--

N.º Dependentes.....Montante ----------

1.....20 euros ----------

2.....40 euros ----------

3 ou mais.....70 euros ----------

Propõe ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal. ----------

À Câmara para deliberar, 5 de setembro de 2022." ----------

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que se está a falar de um imposto que incide sobre todos os imóveis, inclusive, os destinados a habitação própria e permanente das pessoas, pelo que os vereadores do Partido Socialista entendem que o Município poderia tomar a mesma opção de há 2 anos, ou seja, reduzir o IMI para, pelo menos, 0,325%, face à expansão no mercado imobiliário, bem como ao aumento da receita do IMT. ----------

Disse que entendem, ainda, que se deve pensar no agravamento das

taxas para os imóveis devolutos, porque as pessoas têm que se convencer que ter um imóvel é "um negócio", e salvo o imóvel para habitação própria, tudo o resto acaba por ser um bem transacionável no mercado, devendo os poderes públicos criar medidas para evitar o açambarcamento por uns e a escassez pelos outros.----------

Mais disse, relativamente às pessoas que não conseguem reabilitar os imóveis devolutos que não são de habitação própria permanente, que os devem colocar no mercado, que os vendam, que ganhem dinheiro, que façam qualquer coisa, porque o que o constrange é ver pessoas com 20 ou 30 imóveis, enquanto outras, pagam uma renda de 500 euros quando ganham 700 euros.----------

O vereador Sérgio Cirino prosseguiu dizendo que, uma vez que foi minorado em 30% o valor do IMI para os que vivem junto do aterro de Canedo, seria bom começar a pensar quais são as situações que também podem ter uma minoração, seja ela de cariz social ou de cariz de primeira habitação. Entendem que a proposta apresentada é redutora, apesar de estarem de acordo com o coeficiente familiar, pois poderia ter levado em conta algum agravamento para os prédios devolutos e a reduções fora da área do aterro de Canedo.----------

O vereador Sérgio Cirino concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista votam contra a proposta apresentada, porque têm uma visão ligeiramente diferente do imposto do próximo ano.----------

O Sr. Presidente disse que, naturalmente, não concorda com a posição dos vereadores do Partido Socialista, referindo que há alguns aspetos que têm de ser levados em conta, exemplificando, com o caso da fatura energética anual de cerca de 3 milhões de euros e cuja estimativa aponta para valores de 10 milhões de euros, obrigando o Executivo

Permanente a ser muito prudente porque se avizinham tempos difíceis. Disse que, relativamente aos imóveis devolutos, de facto, concorda que há algumas situações escandalosas de abandono de imóveis de cariz habitacional e que estes deveriam estar disponíveis no mercado, principalmente, nos centros urbanos, porque não faz sentido o Município ter gasto milhões de euros para infraestruturar a rua, dotando-a de água, saneamento e eletricidade, e depois, não se conseguir uma casa para arrendar ou habitar.----------

Assim, recomendou às vereadoras, Sónia Azevedo e Ana Ozório, a análise da questão da tributação dos imóveis devolutos, especialmente nas zonas das operações de reabilitação urbana aprovadas, lugares privilegiados, onde o Município está a investir.----------

Concluiu dizendo que, em sede de revisão do PDM, a nova lei dos solos, aponta para a concentração da habitação nos centros urbanos evitando a sua dispersão pelo território, trata-se de uma tendência da política pública e, se calhar, por via fiscal também se poderá dar um incentivo, mas a matéria carece de uma análise mais cuidada.----------

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----------

Os vereadores Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira votaram contra. ----------

13 – Fixação da participação do Município no IRS dos sujeitos passivos, relativa aos rendimentos do ano de 2023 ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1933/2022/SG/DAF, datada de 2 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"1. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro determina no n.º 1 do artigo 26.º que "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial,..." ----------

2. Atendendo a que a deliberação deve ser comunicada à AT - Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, deverá a câmara municipal fixar a participação no IRS para que seja possível dar andamento ao respetivo processo. ----------

3. Informa-se que no ano findo, a câmara deliberou fixar a participação no IRS em 5,00%. ----------

Face ao exposto, este assunto deve ser presente a reunião de Câmara e, posteriormente, à Assembleia Municipal para deliberação." ----------

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando a informação técnica, abaixo, proponho que a Câmara delibere uma participação do Município de 5% sobre o IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. ------

Propõe-se ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal. ----------

À Câmara para deliberar, 5 de setembro de 2022."----------

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que os vereadores do Partido Socialista, tendo em conta a inflação, sugerem que o Município pondere, pelo menos, durante um ano, baixar a comparticipação para 4%.

Disse que esta medida, integrada num pacote, poderia ajudar a manter o poder de compra dos feirenses, ao contrário da proposta da Câmara que mantém os 5% sobre a coleta do IRS.----------

Prosseguiu dizendo que percebe os argumentos apresentados pelo Executivo Permanente, mas que se devia poupar a classe média que tem sido muito fustigada. ----------

O Sr. Presidente disse que se trata de um tema que o Executivo tem, sistematicamente, discutido, mas não geraria grande impacto nos rendimentos dos sujeitos passivos, acrescentando que, na sua opinião, quem tem poder para diminuir os impostos, designadamente o IRS, é o Governo, mas que se está a falar de 5% da coleta, e que, os rendimentos mais baixos, na sua maioria, até já estão isentos. ----------

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----------

Os vereadores Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira, abstiveram-se. ----------

O vereador Sérgio Cirino votou contra. ----------

14 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP 2023----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1938/2022/EC/DAF, datada de 2 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"O artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), na sua atual redação, estabelece que os direitos e encargos

relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP).----------

O mesmo artigo define que a taxa a cobrar é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas, para todos os clientes finais do respetivo município. ----------

Esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%. ----------

A TMDP foi introduzida na Tabela de Taxas e Outras Receitas não Urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira, aquando da última alteração publicada em Diário da República a 9 de janeiro de 2018, sendo que a referida taxa terá de ser fixada anualmente pela Assembleia Municipal, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com a redação dada por posteriores alterações. ----------

Face ao exposto, e tendo em conta os elementos mencionados, cabe ao executivo fixar o percentual a aplicar no âmbito da TMDP no ano de 2023, não podendo ultrapassar os 0,25%." ----------

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se fixar a TMDP

em 0,25%. ----------

Propõe-se ainda, que o assunto seja submetido, nos termos e para os devidos efeitos legais, à Assembleia Municipal. ----------

À Câmara para deliberar." ----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

15 – Prestação de serviços de "Recolha de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do concelho de Santa Maria da Feira" ----------

Retirado da Ordem do Dia.----------

16 – Aquisição de duas parcelas de terreno, sitas na freguesia de Romariz, no concelho de Santa Maria da Feira ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1949/2022/MGS/DAG, datada de 6 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. O Município pretende requalificar o Cruzamento da Variante de Romariz com a Rua Padre Manuel Fernandes dos Santos, na freguesia de Romariz, deste concelho: ----------

2. Para a requalificação enunciada, foi elaborado um projeto para execução de uma rotunda e respetivos passeios, do qual se anexa planta (doc. 1); ----------

3. Para execução do projeto identificado no ponto anterior, torna-se necessário proceder à aquisição das parcelas de terreno assinaladas na planta que se anexa (doc. 2). ----------

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição das parcelas 3 e 4, a

seguir identificadas:----------

- Parcela de terreno com a área de 146,00 m², assinalada com o n.º 3, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Romariz, deste concelho, sob o artigo 1408.º (doc. 3) e omisso na competente Conservatória do Registo Predial, pelo valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), melhor identificada na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação (doc. 4);----------

- Parcela de terreno com a área de 74,00 m², assinalada com o n.º 4, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Romariz, deste concelho, sob o artigo 1409.º (doc. 5) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1444/20030616 de Romariz (doc. 6), pelo valor de € 1.000,00 (mil euros), melhor identificada na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação (doc. 7). ----------

Para a aquisição da parcela 3, considera-se ainda:----------

A Avaliação externa (doc. 8);----------

A informação de compromisso n.º 2022 / 3200 (doc. 9). ----------

Para a aquisição da parcela 4, considera-se ainda:----------

A Avaliação externa (doc. 10); ----------

A informação de compromisso n.º 2022 / 3199 (doc. 11)."----------

Acompanha a informação supratranscrita da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Considerando os fundamentos da presente informação,----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. Adquirir uma parcela de terreno com a área de 146,00 m²,

assinalada com o n.º 3, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Romariz, deste concelho, sob o artigo 1408.º e omisso na competente Conservatória do Registo Predial, pelo valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros). ----------

2. Adquirir uma parcela de terreno com a área de 74,00 m², assinalada com o n.º 4, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Romariz, deste concelho, sob o artigo 1409.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1444/20030616 de Romariz, pelo valor de € 1.000,00 (mil euros). ----------

3. Aprovar os termos e condições para a aquisição das parcelas de terreno n.ºs 3 e 4 identificadas no ponto anterior, constantes das minutas dos Contratos-Promessa de Compra e Venda que se anexam."-

Acompanham a informação e a proposta supratranscritas as minutas dos contratos-promessa de compra e venda a que as mesmas se referem, que, seguida e respetivamente, se transcrevem:----------

"Contrato-promessa de compra e venda ----------

Entre:----------

1. José da Conceição Martins Adegas, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de Romariz, deste concelho, e mulher, Isabel Maria de Jesus da Silva Adegas, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), casados sob o regime (espaço em branco), casados sob o regime de (espaço em branco) residentes na rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), (espaço em branco), titulares dos C.C. n.º (espaço em branco) e (espaço em branco) válido até (espaço em branco) e (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela república Portuguesa;

2. Manuel Leão Martins Adegas, (espaço em branco), (espaço em

branco), NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), deste concelho, residente na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; ----------

3. Virgínia Leão Martins Adegas, (espaço em branco), maior, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), deste concelho, residente na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), residente na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa;----------

- como primeiros outorgantes e promitentes vendedores; ----------

E,----------

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,----------

- como segunda outorgante e promitente comprador. ----------

Considerando que: ----------

O Município pretende requalificar o Cruzamento da Variante de Romariz com a rua Padre Manuel Fernandes dos Santos, na freguesia de Romariz, deste concelho; ----------

Para a execução de tal projeto, é necessário proceder à adquisição das parcelas de terreno assinaladas na planta que se anexa;----------

Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários de um dos prédios necessários ao mencionado projeto. ----------

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se

rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Primeira ----------

Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários, de um prédio rústico constituído por terreno de cultura, sito no lugar do Ameal, freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1408.º e omisso na competente Conservatória do Registo Predial; ----------

Segunda ----------

O prédio identificado na cláusula anterior veio à posse do primeiro outorgante, José da Conceição, por herança aberta por óbito de José Ferreira Martins Adegas e mulher, Ana da Conceição, conforme escritura de Habilitação exarada a 01/09/1998, e à posse dos primeiros outorgantes Manuel Leão e Virgínia Leão, por herança aberta por óbito de Manuel Martins Adegas, ocorrido a 24/05/2011 e de Maria Virgínia de Pinho Leão Martins Adegas, ocorrido a 14/01/2019.----------

Terceira ----------

Pelo presente contrato-promessa, os primeiros outorgantes, na qualidade em que intervêm, prometem vender ao representado da segunda outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, uma parcela de terreno com a área de 146,00 m², que confronta do norte com arruamento e os primeiros outorgantes, do sul e poente com arruamento e do nascente com Abílio da Rocha Pinho, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, pelo preço de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);----------

O referido preço de € 2.500,00, será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos primeiros outorgantes, na data da outorga da escritura pública de compra e venda. ----------

Quarta----------

1. A parcela de terreno prometida vender, destina-se a integrar o domínio público municipal, nomeadamente à Requalificação do Cruzamento da Variante de Romariz, e encontra-se identificada com o n.º 3 na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato. ----------

Quinta----------

Os primeiros outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da Feira, entre de imediato na posse e fruição da parcela de terreno prometida vender, podendo nela levar acabo as obras que repute por necessárias ou convenientes.----------

Sexta----------

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil.

Sétima----------

A parcela de terreno prometida vender, à data da escritura de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. ----------

Oitava ----------

1. A escritura pública deverá ser celebrada logo que estejam reunidos todos os documentos necessários e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo representado da segunda outorgante. --

2. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar os primeiros outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo estes

facultar todos os documentos da sua responsabilidade. ----------

Nona ----------

As comunicações por escrito, do representado da segunda outorgante aos primeiros, serão sempre remetidas, por correio registado, para a morada acima indicada. ----------

§ O presente contrato-promessa de Compra e Venda, foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira na reunião ordinária de (espaço em branco) - (ponto (espaço em branco). ----------

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. ----------

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022." ----------

"Contrato-promessa de compra e venda ----------

Entre: ----------

Abílio da Rocha Pinho, (espaço em branco), NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na (espaço em branco), n.º (espaço em branco), (espaço em branco), (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; ----------

José Moreira de Pinho, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), e mulher, Ilda Oliveira de Sousa, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), casados sob o regime de (espaço em branco), residentes na Rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) e

(espaço em branco), válidos até (espaço em branco) e (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa; ---
Maria da Conceição Moreira de Pinho, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), e marido, Fernando Tomé de Oliveira, NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), casados sob o regime de (espaço em branco), residentes na Rua n.º (espaço em branco), titulares dos CC n.os (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco) e (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;----------
Maria Amália Moreira de Pinho, (espaço em branco), (espaço em branco), NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na Rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa; ------
- como primeiros outorgantes e promitentes vendedores; ----------
E,----------
Sónia Marisa Lopes de Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135,4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,----------
- como segunda outorgante e promitente comprador. ----------
Considerando que: ----------
- O Município pretende requalificar o Cruzamento que liga a Variante com a rua Padre Manuel Fernandes dos Santos e com a Rua das

Escolas, na freguesia de Romariz, deste concelho;----------
- Para a execução de tal projeto, é necessário adquirir as parcelas de terreno assinaladas na planta que se anexa; ----------
- Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários de um dos prédios necessários ao mencionado projeto. ----------
É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------
Primeira ----------
Os primeiros outorgantes são donos e legítimos proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, de um prédio rústico constituído por terreno de Cultura, sito no lugar de Ameal/Igreja, freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1409.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1444/20030616 de Romariz e ai inscrito a favor do outorgante Abílio da Rocha Pinho e mulher, Laurinda Rodrigues Moreira, pela Ap. 5 de 20030616. ----------
Segunda----------
O prédio veio à posse dos primeiros outorgantes, por herança aberta por óbito de Laurinda Rodrigues Moreira, ocorrido a 30 de julho de 2013, à qual foi atribuído o NIF n.º 740660004. ----------
Terceira ----------
1. Pelo presente contrato-promessa, os primeiros outorgantes prometem vender ao representado da segunda outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, uma parcela de terreno com a área de 74,00m^2, que confronta do norte com José Martins Adegas, Herd.ºs e os primeiros outorgantes, do sul e poente com a arruamento e do nascente com regato, a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior,

pelo preço de € 1.000,00 (mil euros);----------

2. O referido preço de € 1.000,00 será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos primeiros outorgantes, na data da outorga da escritura pública de compra e venda. ----------

Quarta----------

1. A parcela de terreno prometida vender, destina-se a integrar o domínio público municipal, nomeadamente à Requalificação do Cruzamento da Variante de Romariz, e encontra-se identificada com o n.º 4 na planta que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato. ----------

Quinta----------

Os primeiros outorgantes autorizam que o Município de Santa Maria da Feira, entre de imediato na posse e fruição da parcela de terreno prometida vender, podendo nela levar acabo as obras que repute por necessárias ou convenientes.----------

Sexta----------

O presente contrato promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil.

Sétima----------

A parcela de terreno prometida vender, à data da escritura de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. ----------

Oitava ----------

1. A escritura pública deverá ser celebrada logo que estejam reunidos todos os documentos necessários e terá lugar no Cartório que venha a

ser designado para o efeito pelo representado da segunda outorgante. --
2. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao Município de Santa Maria da Feira, o qual deverá avisar os primeiros outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo estes facultar todos os documentos da sua responsabilidade. ----------
Nona ----------
As comunicações por escrito, do representado da segunda outorgante aos primeiros, serão sempre remetidas, por correio registado, para a morada acima indicada. ----------
§ O presente contrato-promessa de Compra e Venda, foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira na reunião ordinária de (espaço em branco) - (ponto (espaço em branco). ----------
Por o presente contrato promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. ----------
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022." ----------
As minutas supratranscritas são acompanhadas das plantas a que as mesmas se referem, bem como os respetivos relatórios de avaliação. ----
O processo vem instruído com respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ----------
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

17 – Empreitada de "Requalificação dos pavimentos da Quinta do Areeiro na Freguesia de São João de Ver" ----------

- Aprovação da minuta do 2.º contrato adicional ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1952/2022/MGS/DAG, datada de 2 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo decreto-lei n.º111-B/2017, de 31 de Agosto, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato adicional de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade "M. dos Santos & CIA, S.A.", que se anexa. ----------

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos." ----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando a presente informação, proponho à Ex.ma Câmara a aprovação da minuta do contrato adicional." ----------

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do contrato adicional a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Minuta ----------

2.º Adicional----------

Primeiro ----------

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa

Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Segundo----------

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco) denominada "M. dos Santos & CIA, S.A." com sede em Vista Alegre, freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Penafiel, pessoa coletiva n.º 500173532, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). ----------

Os outorgantes, que celebram entre si, o presente contrato adicional respeitante à empreitada de "Reabilitação dos Pavimentos da Quinta do Areeiro, na freguesia de São João de Ver", conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 29 de agosto de 2022, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022, o qual se destina a titular os trabalhos complementares, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na informação técnica n.º 1751/2022/BM/DFE/, datada de 12 de agosto de 2022, documento

que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 28 de junho de 2021, sob o n.º 137/2021 Av.. ----------

O valor do presente contrato adicional é de 27.613,40 € (vinte e sete mil, seiscentos e treze euros e quarenta cêntimos), ao qual se cresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente a trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas. ----------

Os trabalhos a menos correspondem ao valor de 10.012,50 € (dez mil, doze euros e cinquenta cêntimos). ----------

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a ele digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos. ----------

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. ----------

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rúbrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). ----------

Arquivo os seguintes documentos: ----------

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 29 de agosto de 2022; ----------

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); ----------

c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em

branco) de 20(espaço em branco); ----------

d) Declaração do Registo Central de beneficiário Efetivo; ----------

e) Caução, no valor de (espaço em branco), €, emitida por (espaço em branco), (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----------

f) Certidão da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----------

g) Declaração da situação contributiva regularizada, emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----------

h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; ----------

i) Certificado do Registo Criminal da sociedade, "M. dos Santos & CIA, S.A.", emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----------

j) Certificado do Registo Criminal de, (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----

k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. ----------

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2022." ----------

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que os vereadores do Partido Socialista vão votar contra os trabalhos complementares porque entendem que este tipo de situações não deve ser a regra.

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----------

Os vereadores Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira votaram contra. ----------

18 – Protocolo de Parceria entre JOBRA – Associação de Jovens da Branca e o Município de Santa Maria da Feira ----------

- Ratificação ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, a qual explanou, datada de 6 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Considerando:----------

- A abertura do Aviso N.º 01/C06-i01.01/2022 da Componente 6 Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento REC06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021; ----------

- Que a Associação de Jovens da Branca, denominada por JOBRA, sediada em Albergaria-a-Velha, entidade que tem tido nos últimos anos uma intensa e continuada relação de colaboração com o Município de Santa Maria da Feira, que se alarga a várias outras áreas de

intervenção; ----------

- A inserção da JOBRA no tecido empresarial e cultural do Concelho e da Região e os fortes laços estabelecidos com os seus principais agentes, fruto do trabalho continuado ao longo dos anos na área da promoção das qualificações; ----------

- A intenção da JOBRA de focar a oferta formativa do CTE na qualificação de Técnico/a de Produção e Tecnologias da Música, na área de Formação e Educação de Artes do Espetáculo; ----------

- Dado o prazo de término de apresentação de candidaturas, até ao dia 31 de agosto, verificou-se a necessidade de assinar o referido protocolo, com urgência. ----------

Proposta: ----------

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, exaradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu art.º 33.º, ponto 1, alínea u), que refere "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município", proponho a ratificação à Câmara Municipal do protocolo de parceria, em anexo, celebrado entre a JOBRA - Associação de Jovens da Branca e o Município de Santa Maria da Feira, que tem como objetivo a consolidação do projeto de Centro Tecnológico Especializado a criar pela JOBRA em Albergaria-a-Velha, contribuindo para o reforço da sua capacidade nas diferentes vertentes de atuação previstas e para o aumento do potencial nos diferentes cursos a disponibilizar." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita o protocolo de parceria a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Protocolo de parceria----------
Centro tecnológico especializado----------
Entre:----------
Primeiro outorgante: JOBRA - Associação de Jovens da Branca, entidade proprietária da ART´J - Escola Profissional de Artes Performativas, com NIPC 501685596 e morada no Centro Cultural da Branca, 3850-564 Branca, Albergaria-a-Velha, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Filipe José Nunes Faria Marques --------
E ----------
Segundo outorgante: Município de Santa Maria da Feira, com NIPC 501157280 e morada na Praça da República, 135,4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representada pelo Vereador da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, António Gil Alves Ferreira. ----------
Considerando:----------
a) A abertura do Aviso N.º 01/C06-i01.01/2022 do Plano de Recuperação e Resiliência, focado no apoio à criação de Centros Tecnológicos Especializados (CTE) associados ao Ensino Profissional; ---
b) A intenção da JOBRA de promover a criação de um CTE de tipologia Digital em Albergaria-a-Velha; ----------
c) O reconhecimento do papel estruturante da JOBRA para a estratégia de desenvolvimento do Concelho de Albergaria-a-Velha e da Região em que se insere; ----------
d) A inserção da JOBRA no tecido empresarial e cultural do Concelho e da Região e os fortes laços estabelecidos com os seus principais agentes, fruto do trabalho continuado ao longo dos anos na área da promoção das qualificações; ----------
e) A importância de dotar a JOBRA de infraestruturas e equipamentos

de elevada qualidade, melhorando a capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta, quer a capacidade de respostas educativas e formativas; ------

f) A intenção da JOBRA de focar a oferta formativa do CTE na qualificação de Técnico/a de Produção e Tecnologias da Música, na área de Formação e Educação de Artes do Espetáculo; ----------

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas apresentadas em seguida. ----------

Cláusula 1.ª ----------

Objeto ----------

O presente protocolo tem por abjeto formalizar e regular a colaboração entre os dois outorgantes no âmbito da formalização do Centro Tecnológico Especializado a criar no âmbito do Aviso N.º 01/C06-i01.01/2022 do Plano de Recuperação e Resiliência e dos cursos a serem disponibilizados.----------

Salienta-se que o presente protocolo vem formalizar apenas uma parte da intensa e continuada relação de colaboração existente entre a JOBRA e o Município de Santa Maria da Feira, que se alarga a várias outras áreas de intervenção que não se encontram diretamente abrangidas pelo referido Aviso.----------

Cláusula 2.ª ----------

Objetivo da parceria----------

A parceria formalizada através do presente protocolo tem como objetivo a consolidação do projeto de Centro Tecnológico Especializado a criar pela JOBRA em Albergaria-a-Velha, contribuindo para o reforço da sua capacidade nas diferentes vertentes de atuação previstas e para o aumento do potencial e alcance dos diferentes cursos a disponibilizar.--

Cláusula 3.ª ----------

Responsabilidades----------

No âmbito do presente protocolo será responsabilidade do Município de Santa Maria da Feira:----------

a) Colaborar na definição articulada da estratégia do CTE, na sua relação com o desenvolvimento do Concelho e da região em que se insere; ----------

b) Colaborar na definição da oferta formativa a disponibilizar no CTE e na sua adequação às prioridades da região; ----------

c) Apoiar a divulgação do CTE e das suas atividades; ----------

d) Procurar soluções para o estabelecimento conjunto de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência; -----

e) Procurar soluções para a disponibilização de residências de estudantes enquadradas na oferta de cursos a ministrar no CTE;-------

f) Colaborar na estratégia de captação de formandos, assim como na promoção e disseminação do CTE, respetiva oferta e resultados da sua atividade; ----------

g) Colaborar na integração profissional dos alunos do CTE; ----------

h) Apoiar atividades selecionadas de formação contínua de professores/formadores; ----------

i) Contribuir para a manutenção de espaços do CTE; ----------

j) Colaborar no alargamento da rede de parcerias do CTE, com entidades públicas e privadas; ----------

k) Definir estratégias conjuntas para a promoção da inclusão, da igualdade de oportunidades e da igualdade de género. ----------

Paralelamente, será da responsabilidade da JOBRA:----------

a) Garantir o envolvimento e a mobilização do município para as atividades promovidas pelo CTE; ----------

b) Garantir a partilha de informação sobre as atividades e necessidades do CTE de forma completa e regular; ----------

c) Assegurar a existência de canais de comunicação adequados. ---------

Cláusula 4.ª ----------

Tratamento de dados ----------

Os outorgantes assumem 0 compromisso de cumprimento com as normas aplicáveis no âmbito da proteção de dados pessoais, designadamente com 0 Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação complementar vigente. ----------

Cláusula 5.ª ----------

Confidencialidade ----------

Os outorgantes comprometem-se a impedir a divulgação de informações científicas ou técnicas da propriedade de cada uma das partes, sempre que essa divulgação não esteja autorizada ou enquanto essas informações não estiverem em domínio público. ----------

Cláusula 6.ª ----------

Revisão, resolução e revogação----------

1. As condições do presente protocolo poderão ser objeto de revisão por acordo entre as partes ou por iniciativa de cada uma delas, e serão sempre reduzidas a escrito como aditamento ao presente protocolo. -----

2. O presente protocolo pode ser resolvido no caso de incumprimento, total ou parcial, de forma grave ou reiterada, das obrigações emergentes do mesmo, bem como no caso de ocorrerem circunstâncias supervenientes que tornem impossível ou prejudiquem gravemente a

realização do seu fim.----------

3. O presente protocolo pode ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo entre as partes, devendo ficar salvaguardada a conclusão de ações que, eventualmente, estejam em curso.----------

Cláusula 7.ª ----------

Litígios e interpretação ----------

1. Os litígios inerentes à execução do presente protocolo serão resolvidos por acordo entre as partes. ----------

2. As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação deste protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as partes, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades nele expressas. ----------

Cláusula 8.ª ----------

Vigência ----------

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 3 anos, automaticamente renovado por períodos anuais adicionais, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito."----------

O vereador Gil Ferreira explicou que a Jobra e o Centro Tecnológico Especializado - CTE têm um conjunto de áreas formativas que mais nenhum estabelecimento de ensino público ou da rede particular e cooperativa possui. Acrescentou que já existe um histórico deste tipo de protocolos para estágios profissionais e que há um número significativo de jovens feirenses que procuram ofertas formativas na área do ensino artístico especializado, nomeadamente, na área do jazz, da produção e

das tecnologias da música, incluindo, na vertente das correntes estéticas mais atuais, como é o pop e o rock.----------

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que reparou que na cláusula relativa às obrigações das partes, as do Município vão da alínea a) a k), e as da Jobra vão da alínea a) a c), o que lhe parece desajustado. --------

Questionou, se a Câmara não teria interesse em dotar o território destas competências, em vez de apostar em protocolos com outros territórios. Finalizou, comentando que o protocolo é um pouco genérico, em termos de objetivos e de prazo de vigência.----------

O vereador Gil Ferreira explicou que as obrigações do Município estão muito centradas na dimensão estratégica, no apoio, na colaboração, na definição das estratégias das ofertas formativas, no identificar de áreas de interesse para os planos e nas questões do transporte. Aludiu, ainda, ao interesse em qualificar o território bem como à estratégia dos centros tecnológicos na especialização nas áreas da indústria e do digital. -------

Finalizando, o vereador Gil Ferreira disse que não está de parte a inserção destas ofertas formativas, nas instituições do Concelho, mas que, neste momento, o enfoque está num conjunto de outras áreas, e que na ausência destas ofertas formativas no território, é preferível aproveitar-se as disponíveis noo território vizinho. ----------

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. --------

Os vereadores Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira abstiveram-se.----------

19 – PAC – Programa de Apoio à Cultura – Medida 3. Apoio a Projetos Pontuais – Procedimento simplificado----------

- Lista provisória das candidaturas/projetos selecionados pelo júri -

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna PAC 2022 – Medida3 (01), datada de 5 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"No âmbito do processo de candidaturas ao PAC 2022 - Programa de Apoio à Cultura. Medida 3., Apoio a Projetos Pontuais - Procedimento Simplificado, dando cumprimento ao Edital da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 21 de abril de 2022, no dia 31 de agosto de 2022, pelas 10h00, reuniu-se nas instalações do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, o júri designado para esta medida de apoio, com os propósitos de procederem à verificação, análise e pontuação das candidaturas/projetos que foram submetidos até 31 de agosto de 2022, pelas entidades sem fins lucrativos (associações culturais) do concelho. ----------

De acordo com o teor da Ata N.º 1 (em anexo), naquela reunião foi elaborada a lista de apoios (também em anexo) que, conforme dita o regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, deverá ser disponibilizada para audiência de interessados. ----------

Em função dos procedimentos e da documentação em anexo verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a lista de apoios de candidaturas/projetos ao PAC 2022 - Programa de Apoio à Cultura. Medida 3. Apoio a Projetos Pontuais - Procedimento Simplificado, pelo que, proponho a sua submissão a este órgão para a respetiva aprovação. ----------

Proponho ainda que, na lógica do procedimento simplificado

estabelecido no âmbito daquela medida, tal como refere o edital, findo o período de audiência de interessados, não existindo quaisquer pronúncias sobre a presente lista provisória, a mesma transite, de imediato, para definitiva, de modo a ser dada continuidade aos procedimentos necessários pelos respetivos serviços afetos a este Pelouro." ----------

Acompanha a comunicação interna a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando a informação técnica que acompanha esta proposta, observando as competências da autarquia, exaradas na Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, no seu Art.º 33.º, ponto 1, alínea o) e de acordo com o Art.º 19.º, N.º 2 e o Art.º 15.º, N.º 1 do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, submeto à aprovação da Câmara Municipal as candidaturas/projetos selecionados pelo júri, cuja ata (Ata N.º 1) remeto em anexo conjuntamente com a lista de candidaturas/projetos rececionados até à presente data, e respetiva cabimentação orçamental da atividade. ----------

Depois da respetiva aprovação pela Câmara Municipal o assunto será remetido aos serviços do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, a fim de ser dada a devida continuidade aos procedimentos necessários." ----------

Acompanham a comunicação interna e a proposta supratranscritas a ata a que as mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve: -----

"PAC - Programa de Apoio à Cultura (2022)----------

Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado ----

ATA N.º 1 ----------

Reunião do júri - avaliação das candidaturas ----------

Ao trigésimo primeiro dia de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniram-se nas instalações da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, os elementos designados para a constituição do júri de avaliação das candidaturas aos apoios do PAC-Programa de Apoio à Cultura (2021), Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado.----

Dando cumprimento ao Edital publicado pela Câmara Municipal a 21 de abril de 2022, conforme deliberado na Reunião de Câmara de 11 de abril de 2022, o júri foi composto por: ----------

Pedro Nuno Santos, Técnico Superior do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; Gestor da Programação Cultural;----------

João Miguel Ferreira, Assistente Técnico do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; Técnico de Audiovisuais, Som e Luz do Cineteatro António Lamoso; Produtor Cultural; ----------

Diana Bastos, Assistente Técnica do Município de Santa Maria da Feira - Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo; Apoio à gestão cultural;----------

1. Candidaturas/Projetos: ----------

O júri verificou que, no âmbito da Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado, através da plataforma do Portal do Associativismo, até á data de 31 de agosto de 2022, foram recepcionadas 2 candidaturas, provenientes de 2 associações culturais do território, aqui apresentadas pela ordem de chegada: ----------

1. Associação: Sociedade da Banda Musical do Souto ----------

Categoria: 1. Bandas Filarmónicas, Grupos e Tunas Musicais ----------
Tipologia do Projeto:1.8. Fardamento (recuperação/aquisição----------
- 20 Casacos - BM Souto ----------
2. Associação: Banda Musical de S. Tiago de Lobão ----------
Categoria: 1. Bandas Filarmónicas, Grupos e Tunas Musicais ----------
Tipologia do Projeto: 1.7. Instrumentos Musicais (recuperação/aquisição/aluguer) ----------
- XS2LA40LV Solist Xylo 4 Oit. L.Rosewood.----------
- Correia Tuba Cruzada Ortola ----------
- Bocal de Tuba ----------
- Glockenspiel Yamaha YG250 c/ baquetas e estojo----------
- Correia Portas Estandarte Ortola ----------
- Caixa infantil 12 "x" OTL 1280 ----------
2. Análise, verificação e pontuação das candidaturas submetidas: -------
O júri verificou que as candidaturas submetidas, cumpriam as formalidades definidas no respetivo Edital, nomeadamente quanto aos requisitos da Medida 3 - Apoio a Atividades Pontuais - Procedimento Simplificado, enquadrando-se nas categorias e tipologias de projeto definidas. De seguida, cumprindo com o teor do Edital e obedecendo ao regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura (2021), o júri procedeu à avaliação das candidaturas, pontuando cada candidatura, através da aplicação dos critérios de avaliação definidos para esta medida, de modo a estabelecer o valor de apoio para cada projeto/associação. ----------
Terminada a análise e avaliação de cada candidatura o júri deliberou, por unanimidade, em propor à Câmara Municipal a atribuição dos apoios designados no Anexo II - Listagem Provisória - Medida 3, Apoio a

Atividades Pontuais, Procedimento Simplificado. ----------

Nada mais havendo a tratar, por volta das onze horas foi encerrada esta reunião, da qual se lavrou a presente ata, que será assinada por todos os elementos do júri."----------

Acompanham a comunicação interna, a proposta e a ata supratranscritas a lista de candidaturas/projetos rececionados a que os mesmos se referem – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas.----------

Instrui o processo a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ----------

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que o assunto em questão merece alguns reparos da parte dos vereadores do Partido Socialista. Referiu, a título de exemplo, que 1.500,00 €, não ajudarão muito o fardamento da Sociedade da Banda Musical do Souto e, portanto, dos 70.000,00 € de dotação prevista, fica um saldo cativo de cerca de 67.000,00 € no Município, quando, se poderia com esse saldo ajudar as Associações de uma outra forma, subsistindo ainda a questão da burocracia. ----------

Continuou dizendo que a cultura deve ser apoiada e que, o facto de haver poucos candidatos, é por si só, demonstrativo da fraca adesão dos agentes ao programa. Disse, ainda, que as instituições alegam que o processo de candidatura não é muito simples. ----------

O vereador Gil Ferreira respondeu que se trata de um regime simplificado, pelo que não pode concordar com o vereador Délio Carquejo, explicando que se trata de preencher um formulário e apresentar as faturas, para que o Município comparticipe 50% do valor das faturas até ao montante de 1.500 euros. Terminou, dizendo que o

programa está aberto até 31 de dezembro, pelo que, naturalmente, surgirão mais pedidos de apoio, o apoio possível no cenário que existe em 2022. ----------

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----------

20 – Homenagem Cívica ao Dr. Alcides Strecht Monteiro ----------

- Alteração da entidade parceira ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 5 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Considerando: ----------

- A deliberação da Câmara da Reunião ordinária de 11/04/2022, que foi aprovado apoiar a despesa realizada com a execução do busto do homenageado Dr. Alcides Strecht Monteiro, executado pelo escultor Alves de André, no valor de 9.000,00 €; ----------

- O pedido efetuado pela Comissão Cívica de Homenagem, através do ofício registado nos nossos serviços municipais, sob o n.º 15712, de 02/09/2022, anexo à presente proposta. ----------

Propomos à Exma. Câmara que a comparticipação aprovada seja efetuada, conforme solicitado pela Comissão Cívica de Homenagem, ao Grupo de Amizade, Tempos Livres e Educação para a Paz, com sede em São João de Ver, NIF 506732010." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita fotocópia do ofício a que a

mesma se refere, registado na Divisão de Administração Geral com o n.º 15712, em 2 de setembro de 2022. ----------

Instrui o processo a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ----------

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

21 – Contrato a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e Hilcrown, Lda. ----------

- Aprovação da minuta ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datada de 7 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato a celebrar com Hilcrown, Lda. ----------

Anexo: minuta de contrato." ----------

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Contrato----------

Entre ----------

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Arq.ª Ana Cristina Prego Simões Ozório, como primeiro outorgante; ----------

E ----------

Hilcrown, Lda., NIPC 515114065, sociedade comercial por quotas com sede na Rua Francisco da Rocha, freguesia de Romariz, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu procurador Eng.º António Caros Vieira Rocha, NIF 127629637, com o estado civil de casado, residente na Rua Maria Lina Alves Maia, 66.ª, 5.º Esq. Frt., 4470-397 Maia, como segunda outorgante, ----------

Considerando que: ----------

A) A segunda outorgante, à data designada por Hilimob, Ld.ª promoveu junto dos serviços do primeiro outorgante o licenciamento com vista à construção de um edifício destinado a habitação coletiva para 64 fogos (de cave, r/chão e 4 andares), piscina e respetivos muros de vedação à face da via pública, pretensão essa que foi deferida e titulada por alvará, no âmbito do processo administrativo n.º 128/2019/URB; ----------

B) Nos termos do licenciamento conferido, a segunda outorgante encontra-se designadamente obrigada a executar os arranjos exteriores indicados e definidos no projeto de arquitetura bem como todas as obras a definir no projeto de arranjos exteriores a gizar pelos competentes serviços camarários, na área (1290,00 m^2) para integração no domínio público - requalificação da Rua da Capela de Nossa Senhora de Campos e da respetiva zona envolvente; ----------

C) Incumbe ao primeiro outorgante a realização das obras consistentes na criação da Praceta da Rua Nossa Senhora de Campos; ----------

D) Face à continuidade dos espaços a intervir, as características do "desenho urbano" em causa e especialmente das infraestruturas que atravessam as duas zonas de intervenção da responsabilidade do primeiro e segunda outorgantes, importa que a intervenção a realizar pelos outorgantes seja efetuada em simultâneo; ----------

E) A segunda outorgante veio requerer que: ----------

"Face a todos estes factos, e dado que a empreitada de construção dos edifícios de habitação no âmbito deste processo se encontram concluídos e em fase de obtenção de licença de utilização, e com datas contratuais para a realização de escrituras, o requerente solicita à câmara municipal que este proceda à entrega como garantia para a futura execução dos arranjos exteriores da sua responsabilidade de um ao depósito caução no valor estimado que se anexa, que fará comprovativo com o respetivo deposito em conta/nib que a câmara indicar." ----------

É celebrado entre as partes o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Primeira ----------

De acordo com os cálculos efetuados o valor estimado para a execução dos arranjos exteriores indicados e definidos no projeto de arquitetura bem como todas as obras a definir no projeto de arranjos exteriores a gizar pelos competentes serviços camarários, na área (1290,00 m²) para integração no domínio público - requalificação da Rua da Capela de Nossa Senhora de Campos e da respetiva zona envolvente é de € 350.000,00 acrescidos de IVA à taxa em vigor. ----------

Segunda ----------

Acordam as partes que a segunda outorgante preste caução por depósito ou garantia bancária *"on first demande"* a favor do primeiro outorgante com vista a garantir a execução das obras enunciadas na cláusula anterior. ----------

Terceira ----------

1 - O primeiro outorgante obriga-se a interpelar a segunda outorgante

da data de início das obras a que se faz menção na alínea C) dos Considerandos, com 30 dias de antecedência, ----------

2 - Volvido que seja o prazo de 30 dias a contar da data do início das obras, sem que a segunda outorgante as inicie, assiste ao primeiro outorgante, o direito de acionar, sem mais, o depósito ou a garantia bancária com vista à execução das obras da responsabilidade da segunda outorgante. ----------

Por o presente contrato, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos: ----------

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco)." ----------

Interveio, o vereador Délio Carquejo, questionando o valor da garantia bancária face aos custos da obra, tendo o Sr. Presidente respondido que o valor foi estimado para cobrir esses custos e que se trata de uma garantia "*on first demande*". ----------

O vereador Sérgio Cirino replicou dizendo que, face à atual inflação, poderá ser complicado garantir esses valores.----------

O Sr. Presidente acrescentou que, efetivamente, se vive num cenário de imprevisibilidade.----------

O vereador Sérgio Cirino, questionou, ainda, se foi condição, no ato de licenciamento, a empresa executar os arranjos exteriores, tendo o Sr. Presidente respondido afirmativamente e explicado que deveriam ter sido executados, em simultâneo, com a obra da Praceta da Rua Nossa Senhora de Campos, da responsabilidade de Município, atendendo à continuidade dos espaços, mas que não foi lançado, atempadamente, o concurso público.----------

O vereador Sérgio Cirino disse que na opinião dos vereadores do Partido Socialista, o assunto deveria ter sido tratado de outra forma, ou seja, separando as duas empreitadas, tendo o Sr. Presidente respondido que para que a obra fique bem executada terá de ser uma só empreitada. ---
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. ----------
Os vereadores Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira abstiveram-se. ----------

22 – Realização da Semana Europeia da Mobilidade e do Dia Europeu Sem Carros - Santa Maria da Feira ----------

O Sr. Presidente apresentou e a vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 13/2022/APF/GMT, datada de 2 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------
"Fundamentação Técnica ----------
Desde do início do séc. XXI, assistiu-se a padrões de mobilidade polarizados, centrados exclusivamente na utilização do transporte individual automóvel. No entanto, desde do final da década passada, assuntos relacionados com a Mobilidade, Transporte e a Acessibilidade Urbana, tornaram-se o mote principal de discussão política em matéria de planeamento territorial. ----------
Adicionalmente, é público que as alterações climáticas,

congestionamento de tráfego, poluição atmosférica e sonora são alguns dos problemas que fomentam a consciencialização para o estabelecimento de uma nova cultura e padrões de mobilidade sustentável. A qualidade de vida e a sustentabilidade das cidades passa pela racionalização do transporte individual automóvel e, paralelamente, pelo incremento estratégico de modos suaves para deslocação de curta distância e o reforço do transporte coletivo.----------

As atuais conjunturas económicas e internacionais, por vezes com aumento sucessivo dos preços dos combustíveis, promovem a procura por parte dos cidadãos para novas opções de mobilidade, sendo que os centros urbanos devem estar geograficamente estruturados para oferecer alternativas ao transporte particular.----------

É fundamental os decisores políticos estimarem os padrões de deslocações da sociedade e avaliar as suas necessidades, possibilitando enquadrar os desígnios estratégicos as carências evidenciadas, subjugando-as para desenvolver modos de mobilidade alternativos e sustentáveis. ----------

No seguimento deste paradigma, têm vindo a ser adotado a nível nacional e internacional programas, campanhas e eventos que sintetizam a promoção ativa da sustentabilidade e dos sistemas de mobilidade. ----------

Deste modo, o município de Santa Maria da Feira reconhecendo a centralidade que o tema apresenta para a coesão territorial, propõem-se a celebrar internacionalmente a 21.ª edição da Semana Europeia da Mobilidade 2022. ----------

A Semana Europeia da Mobilidade (SEM) é uma iniciativa organizada pela Comissão Europeia (CE), a nível nacional é coordenada, em

Portugal, pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), assente numa parceria com as autoridades locais e decorre entre os dias 16 e 22 de setembro, sendo o tema de 2022 – "Melhores Ligações- Combina e Move-te". ----------

A realização da SEM permitirá encorajar aos cidadãos mudanças comportamentais, vivências de lugares, desenvolvimento multimodal de modos de transporte, planeamento da rede de transportes e a instituição política de ações a favor da mobilidade ativa. ----------

O conceito da Semana Europeia da Mobilidade integra a campanha Dia Europeu Sem Carros (DESC), diretiva europeia (diretiva 96/62/EC), com o objetivo de sensibilizar a população e os decisores políticos para reduzir o tráfego rodoviário nos centros históricos e centros urbanos. ---

Um dos critérios de adesão para a Semana Europeia da Mobilidade, por parte da CE e da APA, é a implementação de uma ou mais medida(s) que perdure(m) no território municipal. Medida(s) que possibilitem a utilização de modos de transporte sustentáveis e ecológicos alternativa face ao uso do padrão do automóvel.----------

Segundo a CE, não são necessárias medidas dispendiosas, ou seja, o custo e a dimensão não são fatores condicionantes. Deverão ser implementadas medidas enquadradas na realidade social, morfológica e económica do território. ----------

No caso específico de Santa Maria da Feira, o município revela medidas permanentes e outras experimentais. Como medidas permanentes, de entre outras, o município revela um investimento: Ciclovias do Cáster, São João de Ver, Espargo, Paços de Brandão e Fiães, instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos (PCVE), renovação elétrica e híbrida da frota de veículos municipais e arranque do projeto piloto de

bicicletas e trotinetes elétricas. As medidas experimentais são aquelas que se podem testar/ensaiar na Semana Europeia da Mobilidade, com a intenção/objetivo de se tornarem permanentes no território.----------

O compromisso do Município sobre a mobilidade urbana não iniciou nem vai terminar com a Semana Europeia da Mobilidade, pelo contrário, traduz-se no desenvolvimento e no reforço de um planeamento centrado na sustentabilidade e na acessibilidade inclusiva.----------

Considerando o município legível, para esta iniciativa da Comissão Europeia, Santa Maria da Feira pretende levar a cabo ações de formação e de consciencialização sobre a construção de um "Território para Todos", com especial enfoque nas temáticas da mobilidade e acessibilidade inclusiva e na eliminação de barreiras arquitetónicas aos espaços públicos e edifícios. ----------

Serão ainda promovidas ações de sensibilização e prevenção rodoviária junto das populações mais jovens, caminhadas e atividades desportivas e experimentação de bicicletas e trotinetes elétricas.----------

No quadro seguinte, segue a programação para a Semana Europeia da Mobilidade 2022 I Santa Maria da Feira: ----------

Activities within the week	
Santa Maria da Feira organises activities during EUROPEANMOBILITYWEEK 2022, taking into account the anual theme.	
16 September 22	Ação de Sensibilização e Formação - Acessibilidade e Mobilidade para Todos;
	Conferência "Mobilidade Inclusiva" - Desafios e Boas Práticas no Design Inclusivo das Cidades.
17 September 22	Inauguração da Ciclovia da Feira - Percurso Urbano do Cáster;
	Move-te de Forma Sustentável - Ensaio Experimental através de um passeio com

	Bicicletas e Trotinetes Elétricas, conectando a ciclovia do Cáster ao Europarque, utilizando eixos de trânsito automóvel, por forma a ensaiar a adaptação destes a um corredor ativo de mobilidade;
	Mobilidade Inovadora – Convite Público para Experimentar a Circulação em Bicicletas e Trotinetes Elétricas.
18 September 22	Atividades Desportivas - Prova de BTT e Caminhada em diferentes pontos geográficos do concelho.
19 September 22	-
20 September 22	-
21 September 22	Dinamização de "Autocarro Humano" - Percurso Pedonal com Crianças da Escola Primária até à Escola de Educação Rodoviária;
	Sessão de Prevenção Rodoviária na Escola de Educação Rodoviária do Município;
	Ação de Sensibilização de Boas Práticas de Segurança Rodoviária | "Família Segura – Pais, Conto Convosco!" - Jogos Didáticos de Simulação da Condução sob o Efeito de Substâncias Ilícitas e Álcool".
22 September 22	Realização e Dinamização de Atividades. Projetos e Workshops na Rua;
	Masterclass - Movimento e Bem-Estar;
	Matinés Dançantes na Rua - Movimento e Bem-Estar;
	Viver a Rua - Jogos Tradicionais, Animação e Caminhadas;
	Introdução do Projeto Dinamarquês "Pedalar Sem idade" - Combate à Solidão e Isolamento das Pessoas Idosas e Com Mobilidade Condicionada;
	Workshop Didático "Segurança Em Primeiro Lugar!" – Educar as Crianças para as Regras de Trânsito;

Car-free day
Santa Maria da Feira carries out a Car-Free Day 2022 and closes off one or more streets to traffic, and

opens it to pedestrians, cyclists and public transport.	
Zone opened to residentes on Car-Free Day:	Rua António de Castro Corte Real e Largo de Camões localizados no centro histórico da cidade, um dos principais eixos de trânsito e parque de estacionamento automóvel. O objetivo da Zona Sem Tráfego Automóvel, para o Dia Europeu Sem Carros, cria a conexão entre a zona pedonal do centro histórico de Santa Maria da Feira e o parque urbano do Cáster.

Neste sentido, pretende-se testar medidas de planeamento inovadoras, promover novas infraestruturas e tecnologias e colocar em prática projetos piloto, avaliando resultados e comportamentos do público. -----
Pretende-se, igualmente, que o espaço público seja o palco central para modos de transporte multimodal, privilegiando as deslocações através dos modos ativos e suaves, como andar a pé, utilização de bicicletas, e-bikes, trotinetes, entre outros. ----------
Assim sendo, propõe-se o desenvolvimento e dinamização do evento europeu - Semana Europeia da Mobilidade 2022. ----------
À consideração superior." ----------
Instrui a informação supratranscrita o parecer da responsável do Gabinete Mobilidade e Transportes, que, seguidamente, se transcreve: -
"Face ao exposto, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com o proposto na presente informação técnica.----------
É o que cumpre acrescentar à presente informação, no entanto superiormente melhor será decidido. ----------
À Consideração Superior," ----------
Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora, Ana Ozório, datada de 6 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:----------
"Considerando que a qualidade de vida e a sustentabilidade das cidades

passa pela racionalização do transporte individual automóvel e, paralelamente, pelo incremento estratégico de modos suaves para deslocação de curta distância e o reforço do transporte coletivo;----------

Considerando que, a nível nacional e internacional, têm vindo a ser adotados programas, campanhas e eventos que sintetizam a promoção ativa da sustentabilidade e dos sistemas de mobilidade; ----------

Considerando que o município de Santa Maria da Feira, reconhecendo a centralidade que o tema apresenta para a coesão territorial, propôs-se celebrar internacionalmente a 21.ª edição da Semana Europeia da Mobilidade 2022; ----------

Proponho que a Câmara Municipal tome conhecimento do programa da 21.ª edição da Semana Europeia da Mobilidade 2022, nos termos da informação técnica que acompanha a presente proposta." ----------

A Câmara tomou conhecimento. ----------

23 – Operações de Reabilitação Urbana do Município de Santa Maria da Feira----------

- Aprovação do relatório de análise e ponderação, bem como da versão final das Operações de Reabilitação Urbana do Município de Santa Maria da Feira ----------

O Sr. Presidente apresentou e a vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 20220906_INF-057, datada de 6 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Os projetos das Operações de Reabilitação Urbana (ORU), simples e sistemáticas, foram aprovados na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 20 de junho de 2022, que deliberou, ainda, remeter os

Projetos das Operações de Reabilitação Urbana para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), para emissão no prazo de 15 dias, de parecer não vinculativo. Mais deliberou a abertura de discussão pública, de 20 dias úteis, com início no 5.º dia útil após a data de publicação do referido Aviso em Diário da República. ----------

Neste contexto, os projetos da execução das ORU foram remetidos, por meios eletrónicos, ao IHRU, o qual emitiu parecer favorável aos projetos de Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU), para a execução de 27 ORU de natureza simples a desenvolver nas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) da Área Central (AC) de Caldas de S. Jorge, AC de Argoncilhe, AC de Sanguedo, AC de Nogueira da Regedoura, AC de Mozelos, AC de S. Paio de Oleiros, AC de Sanfins, AC de S. Miguel de Souto, AC de Canedo, AC de Louredo, AC de Vale, AC santa maria da de Pigeiros, AC de Milheiros de Poiares, Lugar de Vilares - Canedo, Lugar da Igreja - Lobão, Lugar da Igreja - Guisande, AC de Rio Meão, AC de S. João de Ver, AC de Espargo, AC de Travanca, AC de Fornos, AC de Escapães, AC de Mosteiro, AC de Vila Maior, AC de Lobão, AC de Romariz e Lugar de Tarei - S. Miguel de Souto e aos projetos do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), para a execução das ORU sistemáticas a desenvolver nas áreas de reabilitação urbana (ARU) de Santa Maria da Feira, da Área Central de Lourosa, da Área Central de Paços de Brandão, da Área Central de Santa Maria de Lamas, do Lugar de Murado-Mozelos, da Área Central de Arrifana, da Área Central de Fiães e de Porto Carvoeiro e enquadram-se, em termos legais, no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) por forma a poder constituir-se como o instrumento legal de suporte a cada uma dessas ORU, conforme o estabelecido no artigo 16.º do RJRU que define

a aprovação das operações de reabilitação urbana através de instrumento próprio, que contêm: ----------

"a) A definição do tipo de operação de reabilitação urbana; e ----------

b) A estratégia de reabilitação urbana ou o programa estratégico de reabilitação urbana, consoante a operação de reabilitação urbana seja simples ou sistemática."----------

De acordo com o mesmo diploma legal (RJRU), a sua elaboração observou ainda os pressupostos estabelecidos relativos à aprovação de Operações de Reabilitação Urbana através de instrumento próprio, nomeadamente o considerado nos números 3 e 4 do artigo 17.º para emissão de parecer não vinculativo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) e para a promoção da discussão pública nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). ----------

Neste sentido, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 89.º (Discussão Pública) do RJIGT, a Câmara Municipal procede à abertura da Discussão Pública do PERU e da ERU, tendo sido publicitada através do Aviso n.º 13786/2022, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2022, por forma a os interessados poderem apresentar as suas "reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta". A discussão pública decorreu entre os dias 19 de julho de 2022 e 16 de agosto de 2022, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.----------

Deste modo, e como forma a assegurar uma estreita relação entre o princípio da participação e o da adequada ponderação, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira realizou algumas sessões de

esclarecimento/apresentações públicas, com o objetivo de informar os participantes do PERU e da ERU, para a execução de operações urbanas e, dos benefícios fiscais, incentivos municipais e apoios financeiros, importantes na dinamização da reabilitação urbana, obter o máximo de sugestões/observações que fundamentem com maior relevância o relatório de ponderação. ----------

Neste contexto, foi realizado o relatório de análise e ponderação do período de Discussão Pública, conjuntamente com a equipa técnica da empresa "Agenda Urbana - Estudos e Consultoria, Lda.", coordenada pelo Doutor Eng.º Álvaro Santos, e pela empresa Quaternaire Portugal - Consultoria para o Desenvolvimento, S.A. (ORU de Porto carvoeiro). No período de Discussão Pública foram recebidas quatro participações, três participações, por correio eletrónico, de eventuais sugestões de alterações a introduzir nas propostas das presentes Operações de Reabilitação Urbana e, uma participação, nas sessões de esclarecimento. ----------

No relatório de ponderação procedeu-se à descrição sistematizada do conteúdo de quatro participações que consistem, maioritariamente, na proposta de alteração do limite das ARU, que não se enquadra no âmbito da presente discussão pública. ----------

Além da proposta de alteração do limite das ARU, foram sugeridas a possibilidade de acesso a condições preferenciais de financiamento para obras de reabilitação (linhas de crédito), fruto de parcerias estabelecidas entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e os bancos e a possibilidade dos particulares, interessados em reabilitar, terem acesso a técnicos municipais qualificados, para a elaboração de projetos de arquitetura e especialidades de engenharia, as quais não se

enquadram. Também, foi sugerida a classificação de um imóvel como de Interesse Municipal que, também, não se enquadra no âmbito da presente discussão pública. E, um participante sugeriu a criação de gabinete técnico e de equipas técnicas municipais que permitam agilizar os procedimentos das ORU, que se enquadra, bem como, já existem.----

Atendendo à análise e ponderação das participações dado, maioritariamente, se tratarem de pedidos de alteração à delimitação das ARU, que, em termos operativos, corresponde à fase anterior, procedeu-se à introdução de alterações pontuais, na versão final do PERU e da ERU que consistem, essencialmente, na revisão de preços, devido ao aumento abrupto nos custos dos materiais, mão-de-obra ou equipamentos, ajuste na calendarização do projetos, atualização da legislação aplicada, bem como, algumas correções ortográficas à proposta inicial, não pondo em causa os pressupostos, a estratégia e os objetivos definidos para a execução das Operações de Reabilitação Urbana. ----------

Assim, coloca-se a Consideração Superior, a validação da versão final da ERU, para execução de 27 ORU de natureza simples e dos PERU, para execução de 7 ORU sistemáticas e de Porto Carvoeiro, no concelho de Santa Maria da Feira, e a validação do relatório de análise e ponderação do período de Discussão Pública, no sentido de serem analisadas e aprovadas em Reunião de Câmara, para posterior aprovação em Assembleia Municipal, por forma a se tornarem eficazes, e proceder à sua publicação em Diário da República. ----------

Envia-se em anexo: ----------

- Estratégia de Reabilitação Urbana, para a Execução de 27 Operações de Reabilitação Urbana de natureza Simples, setembro de 2022----------

- Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, para a Execução de 7 Operações de Reabilitação Urbana Sistemáticas no Concelho de santa Maria da Feira, setembro de 2022 ----------
- Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Porto Carvoeiro, setembro 2022 ----------
- Relatório de análise e ponderação do período de Discussão Pública ----
- CD com a informação em formato digital." ----------

Acompanham a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivada na pasta anexa ao respetivo livro de atas.----------

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora Ana Ozório, datada de 6 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Considerando a elaboração da Estratégia de Reabilitação Urbana e do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, para a execução de 27 Operações de Reabilitação Urbana de natureza simples e oito Operações de Reabilitação Urbana sistemáticas; ----------

Considerando a aprovação dos projetos das ORU, na reunião ordinária da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022, da qual resultou a abertura de discussão pública, de 20 dias úteis, com início no 5.º dia útil após a data de publicação do referido Aviso em Diário da República.

Considerando que a discussão pública decorreu entre os dias 19 de julho de 2022 e 16 de agosto de 2022, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do Art.º 89.º do RJIGT, tendo sido elaborado o respetivo relatório de análise e ponderação; ----------

Considerando a informação técnica que acompanha a presente proposta e que dela faz parte,----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o relatório de análise e ponderação, assim como a proposta de versão final das Operações de Reabilitação Urbana do Município de Santa Maria da Feira, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal."----------

Interveio o vereador Sérgio Cirino dizendo que os vereadores do Partido Socialista são a favor das ARU, já que são um instrumento essencial para a reabilitação dos centros urbanos, referindo, contudo, que entendem, que as ORU sistemáticas são mais potenciadoras de sucesso, porque se uma zona urbana pública for reabilitada, vai dinamizar a zona privada. Congratula-se com a disponibilidade do Município para ouvir as populações, e realizar as sessões temáticas, mas desagrada-lhe o tratamento dado às contribuições, pois, se por alguma razão, agora, não se enquadravam, poderia o relatório referir que consubstanciavam soluções futuras, pelo que a resposta, na sua opinião, deveria ter sido no sentido de que as contribuições foram recebidas, seriam analisadas e ponderadas, ainda que, oportunamente, frisando que, dizer só que não se enquadra, é desincentivar à próxima participação. ----------

O vereador Sérgio Cirino prosseguiu dizendo que há muitas câmaras que têm um gabinete específico para a reabilitação urbana, mas que não conhece o da Câmara de Santa Maria da Feira, mas que, ao que parece já existe, apesar de não saber onde fica.----------

Finalizando, o vereador Sérgio Cirino disse que os vereadores do Partido Socialista estão a favor da reabilitação urbana e que esperam que se façam muitas reabilitações.----------

A vereadora Ana Ozório interveio, explicando que grande parte das observações apresentadas incidiam sobre a ampliação das áreas de

reabilitação urbana, o que, nesta fase, não se enquadrava, já que a delimitação tinha sido, anteriormente, aprovada pelo órgão deliberativo, explicando que, nesta fase, só estão a ser feitos conteúdos programáticos, para depois se passar à execução, avaliar a resposta por parte de quem tem casas por reabilitar, isto é, se aderem ou não a este programa, e só posteriormente, rever novamente as áreas. ----------

Finalizando, a vereadora Ana Ozório esclareceu que não existe um gabinete específico para a reabilitação urbana, mas são disponibilizados, para este efeito, 3 técnicos da Divisão do Planeamento no GAU – Gabinete de Atendimento Urbano. ----------

O vereador Sérgio Cirino referiu que quer que as pessoas se sintam reconhecidas nos documentos aprovados pelo Município, e não excluídas, sublinhando que se a população tivesse sido ouvida, aquando da definição das áreas de reabilitação urbana, a estratégia do desenho poderia ser outra.----------

O Sr. Presidente disse que se trata de um processo conduzido por uma equipa técnica, mas que se trata de um processo evolutivo, e como tal, futuramente, as contribuições reportadas poderão vir a ser enquadráveis. ----------

A vereadora Ana Ozório acrescentou que as áreas que forem reabilitadas, seja por força do investimento público, seja por força do investimento privado, serão excluídas na nova revisão, o que permitirá a expansão para outras áreas.----------

O vereador Sérgio Cirino concluiu dizendo entender a dinâmica, mas alerta para o excluir das pessoas, o que pode significar, o sucesso ou o insucesso, do que se pretende reabilitar. ----------

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,

por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade.----------

24 – Plano de Promoção de Acessibilidade (PPA) de Santa Maria da Feira----------

O Sr. Presidente apresentou e a vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 014if22GMTaf, datada de 2 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve:----------

"Fundamentação Técnica ----------

No âmbito do Portugal 2020, em fase final de execução, o Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais, no ponto 4.º do artigo 17.º define-se, pela 1.ª vez em Portugal, que "As intervenções em espaço público ou em edifícios de acesso público devem garantir o respeito pelas condições de acessibilidade e mobilidade para todos."----------

O momento de pandemia da COVID-19, veio demonstrar que a melhoria da acessibilidade universal, com a construção de espaços públicos amplos, confortáveis e seguros, permitirá o direito à cidade, sendo desta forma, reforçada a urgência de aplicar a legislação em vigor em matéria de acessibilidade.----------

O impacto que a COVID-19, provocou na sociedade e na economia portuguesa, pelo XXII Governo Constitucional, o lançamento de um pacote de medidas excecionais de apoio, com o intuito de promover um regresso paulatino a uma normalidade possível, recorrendo-se ao denominado PEES - Programa de Estabilização Económica e Social.-----

Neste pressuposto, no âmbito do PEES, incorporou-se a medida "2.5.4.7 - Acessibilidade para pessoas com deficiência - Programa de Acessibilidades aos Serviços Públicos e na Via Pública" com o objetivo de proceder à operacionalização dos planos de acessibilidade aos edifícios públicos e na via pública, no sentido de garantir o acesso e o atendimento a todos.----------

Esta medida, incorporou um envelope financeiro de 58 milhões de euros, que possibilitou dar um impulso para o arranque das intervenções no sentido de eliminar barreiras e criar espaços com condições de acesso para todos. Este envelope financeiro possibilitou ainda operacionalizar os planos de acessibilidade desenvolvidos pelas autarquias, no âmbito do anterior quadro comunitário QREN 2007-2013, que agora, decorrida uma década, surgiu a necessidade de se atualizarem. De facto, a medida preconizada não haveria de ser concretizada, na sua maioria, no âmbito do referido PEES (somente 10M€ foram alocados para beneficiações no âmbito dos edifícios da administração central) mas foi antes incorporada no PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, com uma dotação de 45M€ e sob a designação de Acessibilidades 360.°, acrescidos de 3M€ para a concretização da Plataforma de Informação + Acesso. ----------

Face ao exposto, Santa Maria Feira foi um dos municípios, que em 2010, elaborou o Plano de Promoção da Acessibilidade da Cidade de Santa Maria da Feira (AMTSM), na altura com o nome RAMPA, decidindo que este se impunha agora, rever/atualizar, face não somente à oportunidade de se candidatar ao financiamento do PRR, mas também pela enorme vontade em requalificar o espaço público. ----------

Decidiu assim o município, em janeiro de 2021, face a este quadro de

financiamentos, proceder à elaboração do Plano de Promoção da Acessibilidade (PPA) para Santa Maria da Feira, com o objetivo de futuramente estar preparado para se candidatar ao Apoio Financeiro, que se veio a concretizar, a 10 de dezembro de 2021, com a publicação do Aviso de Abertura de Concurso do PRR (Plano de Recuperação e Resiliência) - Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360.º (N.º 1/C03-i02/2021) - Programa de Intervenção nas Vias Públicas (PIVP).--

A elaboração/revisão do Plano de Promoção da Acessibilidade (PPA) de Santa Maria da Feira, face à necessidade urgente de submissão a candidatura, foi objeto de abertura de procedimento através de ajuste direto da prestação de serviços, adjudicado ã empresa "mpt® - mobilidade e planeamento do território", pelo valor de 17.910,00 € acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, com a assinatura do Contrato a 30 de março de 2021 (contrato n.º 056/2021/Av.). Esta empresa foi previamente consultada, por ser a que, por um lado, conseguiria reunir as condições para o desenvolvimento dos conteúdos técnicos, intrínsecos e necessários à revisão do plano, resultantes da acumulação do conhecimento da elaboração do plano de 2010 e por outro, a que daria resposta ao pretendido, em tempo útil. ----------

Dá-se nota para o facto de que os municípios que tivessem preparado a elaboração/atualização dos PPA, iria ser garantida uma discriminação positiva (no acesso ao apoio financeiro) entre os municípios que tivessem o referido Plano atualizado ou não atualizado, ou, em muitos casos, entre quem dispõe de Plano ou não dispõe de Plano. ----------

Em seguimento do conteúdo exposto, informa-se que o Plano de Promoção da Acessibilidade (PPA) de Santa Maria da Feira, foi elaborado entre maio e julho de 2021. Este Plano, tem uma área de intervenção

especifica, enquadrada e delimitada na cidade de Santa Maria da Feira e apresenta duas Fases de elaboração, a Fase I - Diagnóstico e a Fase II - Estratégias, Medidas e Ações. A Fase I, apurou a atual situação do município em relação ao estado da acessibilidade e constituirá um instrumento de planeamento que orientará a intervenção municipal, e a Fase II, definiu soluções, com vista à eliminação de obstáculos/barreiras físicas no espaço público, com o objetivo de potenciar a vivência urbana, em que seja possível o acesso inclusivo a Todos, independentemente da sua condição humana. ----------

Deste modo, numa primeira Fase, fez-se o cruzamento do diagnóstico urbanístico e arquitetónico do território com o diagnóstico social, em matéria de necessidades de acessibilidade para Todos. Esta leitura, nas diferentes escalas e esferas de análise, é a chave para que o Plano atinja objetivos a que se propôs e supere níveis de qualidade relativamente aos instrumentos legislativos em vigor, com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.----------

Fez-se um levantamento cirúrgico, de todos os obstáculo/barreiras urbanísticas e arquitetónicas, presentes no espaço público da área estudo, recorrendo a uma análise: ----------

- por "Tipologia de Barreira", tais como armários, árvores, caldeiras, contentores do lixo, escadas, marcos do correio, papeleiras, degraus, pavimentos degradados, rampas, etc...; ----------
- por tipologia de percursos, considerando níveis de acessibilidade para estes; ----------
- Passagens de peões;----------
- Transporte coletivo rodoviário - paragem/abrigo de transporte; ---------
- Estacionamento. ----------

Numa segunda Fase, por forma a fomentar a aplicação do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desenvolveu-se um documento sistemático que explica, um conjunto de situações e a melhor forma de as solucionar. Enquadra também os princípios do design universal e a legislação nacional, bem como orientações para a resolução dos problemas mais comuns da cidade. Os diferentes tipos de barreira encontrados possuem diferentes soluções de resolução, abordando-se assim nesta 2.ª Fase, as questões relacionadas com as Soluções/Propostas Gerais de Correção às Condições de Acessibilidade em Espaço Público onde estão englobadas as Soluções Gerais à Rede de Percursos Acessíveis, as Soluções Específicas de Passagem de Peões assim como os Perfis-Tipo de Rua. Por fim, o PPA apresenta os eixos prioritários que devem ser intervencionados, em três níveis de prioridade. Nota: junto se anexa o Plano de Promoção da Acessibilidade de Santa Maria da Feira (Fase I e Fase II) - peças escritas e peças desenhadas." --

Acompanha a informação supratranscritas os anexos a que a mesma se refere - cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivada na pasta anexa ao respetivo livro de atas. ----------

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora Ana Ozório, datada de 6 de setembro de 2022, que, seguidamente, se transcreve: ----------

"Considerando que o Município já em 2010 elaborou o Plano de Promoção da Acessibilidade da Cidade de Santa Maria da Feira, na altura com o nome RAMPA;----------

Considerando que o PRR - Plano de Recuperação e Resiliência prevê uma dotação de 45M€, sob a designação de "Acessibilidades 360.º", acrescidos de 3M€ para a concretização da "Plataforma de Informação +

Acesso"; ----------

Considerando que se impõe, agora, rever/atualizar o referido plano, face à oportunidade de candidatura ao financiamento do PRR e à vontade de requalificar o espaço público. ----------

Considerando que elaborado entre maio e julho de 2021 foi elaborado o "Plano de Promoção da Acessibilidade (PPA) de Santa Maria da Feira"; --

Considerando a informação técnica que acompanha a presente proposta e dela faz parte, ----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o "Plano de Promoção da Acessibilidade (PPA) de Santa Maria da Feira", submetendo-o a deliberação da Assembleia Municipal."----------

Interveio o vereador Délio Carquejo, que começou por dar os parabéns à Câmara Municipal, sublinhando que é um tema caro para os atuais vereadores, bem como para as antigas vereações do Partido Socialista que defenderam, acerrimamente, o tema das acessibilidades em Santa Maria da Feira.----------

Disse que, certamente, não conseguirá pautar a sua intervenção com a eficiência que a ex-vereadora, Lia Ferreira, o poderia fazer, mas que irá tentar esgrimir algumas das situações que, no entender dos vereadores do Partido Socialista, não correram como se esperava. ----------

Começou por lamentar o facto de o Plano só agora ser presente a reunião de Câmara, uma vez que o dossier submetido a candidatura da acessibilidade 360 do PRR, reporta a avisos que encerraram em maio do presente ano.----------

O vereador Délio Carquejo prosseguiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista ficam satisfeitos por a Câmara Municipal, finalmente, ter aceite este desafio que, ao longo dos tempos, foram lançando

aquando do primeiro Plano da Promoção da Acessibilidade para Santa Maria da Feira.----------

Salientou que os vereadores do Partido Socialista careciam de mais tempo para analisar os documentos do presente Plano, sem prejuízo de valorizarem o seu arranque, como sempre defenderam. ----------

Lamentou, também, que a Câmara não tenha acompanhado a proposta do Partido Socialista, aquando dos planos de primeira geração, algures entre 2008-2014, aquando do Programa Operacional Potencial Humano enquadrado no QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional, que financiava até 300 mil euros, por candidatura, obrigando o Município, agora, a fazer uma adjudicação direta, no valor de 75 mil euros, suportada pelo orçamento municipal, quando não havia necessidade, caso essa candidatura, em tempos, tivesse sido feita.----------

Referiu que, de facto, o Plano em questão evidencia os inúmeros alertas dados pelos vereadores do Partido Socialista ao longo dos anos, porque o território está repleto de problemas ao nível das acessibilidades, dando nota que parte da área de estudo já havia sido alvo de relatórios semelhantes, elaborados pela mesma empresa, no âmbito do programa da Rede Nacional de Cidades e Vilas com Mobilidade. ----------

Sublinhou que se os vereadores do Partido Socialista tivessem sido ouvidos, certamente, o Plano seria mais ambicioso e talvez mais promissor. ----------

Disse que o Plano peca por não abranger outras freguesias, para se dar um sinal de que, de facto, a intervenção vai ser uma intervenção descentralizada ao nível daquilo que é o coração do Município. ----------

Referiu ainda que os vereadores do Partido Socialista gostariam de ver refletidas no relatório do Plano as orientações para a eficiência dos

novos modos de mobilidade, face à recente integração dos modelos de mobilidade suave, cuja experiência partilhou com o Sr. Presidente.------
Disse que os vereadores do Partido Socialista entendem a importância de planos deste género e que o desconforto demonstrado tem a ver com falta de discussão prévia, que não deveria acontecer no momento da apresentação pública do Plano. ----------
A vereadora Ana Ozório interveio explicando que na primeira candidatura a preocupação era como orçamentar todas as obras necessárias que não estavam a ser elegíveis na candidatura, referindo que se decidiu avançar quando o projeto já estava maturado. Sabe que vão abrir mais candidaturas deste tipo, daí se ter discutido este Plano e submetê-lo a discussão pública, que esta não é obrigatória, porque não se está a falar de gestão territorial, informando, ainda, que as questões da mobilidade, em geral, estão a ser estudadas num Plano Municipal, a nível concelhio. ----------
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. ----------
Os vereadores Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira abstiveram-se. ----------
O vereador Délio Carquejo fez a seguinte declaração de voto:----------
"Nós estamos, favoravelmente, agradados com esta postura de criação deste plano, mas entendemos, pelas razões aduzidas por mim anteriormente, que a uma maior participação, uma maior contribuição

por parte dos vereadores seria, de facto, mais ambiciosa e mais incisiva para a elaboração deste".----------

25 – Processos de Urbanização e Edificação ----------

- Processos n.ºs 1254/2022/URB a 1266/2022/URB, em que é requerente a Junta de Freguesia de Fiães – Pedidos de certidão sobre a capacidade construtiva, face ao PDM em vigor ----------

- Pedido de isenção de taxas administrativas ----------

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, instruído com os pareceres técnicos n.ºs 29754, 30795, 30936, 30944, 30951, 30963, 30967, 30977, 30979, 30982, 30984, 30986, e 30988, todos do corrente ano e de idêntico teor, conforme a seguir se descreve: ----------

"Com o requerimento mencionado em epígrafe, vem o requerente solicitar a isenção do pagamento das taxas municipais, referente à emissão de certidão urbanísticas, requerida em nome da Junta de Freguesia de Fiães, no valor total de 40,00 €, sendo determinada nos seguintes termos:----------

- Emissão de Plantas.....9,00 €
- Pedido de Certidão.....10,00 €
- Pedido de Isenção de Taxas.....10,50 €
- Emissão de Certidão.....10,50 €

Atendendo ao objeto do pedido e ao facto de se tratar de uma Junta de Freguesia, o pedido enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, reunindo condições para ser aceite, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por ser o órgão competente, nos termos do n.º 1 da referida norma regulamentar."----------

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de isenção de

taxas formulados pela requerente, no âmbito dos processos em epígrafe, nos termos da alínea b) do artigo 73.º do RME – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. ----------

Assembleia Municipal/Sessão Ordinária de 23 de setembro de 2022

A Câmara tomou conhecimento do ofício do Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira n.º 12.092, de 12 de setembro de 2022 – disponibilizado, na plataforma eletrónica, a todos os membros da Câmara – a informar da realização da sessão ordinária daquele órgão, no dia 23 de setembro de 2022, pelas 20 horas e 30 minutos. ----------

Resumo diário de tesouraria----------

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 6 de setembro de 2022, no valor de 52.390.241,86 €. ----------

Listagem dos pagamentos efetuados ----------

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre 24 de agosto e 5 de setembro de 2022, no valor total de 3.634.979,64 €.----------

Aprovação do texto das deliberações em minuta ----------

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. ----------

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 38 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser

assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião. ----------

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,